

Processo nº SEI-2024-13000400	
Folha nº	
Rubrica:	

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO № SEI-2024-13000400 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 90.036/2024

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio do(a) **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS**, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento menor preço **MENOR PREÇO GLOBAL**, para prestação de serviços devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.
- 1.2 − A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 − Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 − Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.
- 1.3 A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRAS.GOV, disponibilizado e processado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal Nacional de Compras Públicas), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.
- 1.4 As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.
- 1.5 − A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.6 As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.7 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico pregao@angra.rj.gov.br.



Processo nº SEI-2024-13000400
Folha nº
Rubrica:

- 1.7.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- 1.8 Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: pregao@angra.rj.gov.br.
- 1.8.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 1.8.2 A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 1.8.3 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 1.9 A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

- 2.1 No dia 09 de AGOSTO de 2024, às 9h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № **90.036/2024**, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br(Portal Nacional de Compras Públicas).
- 2.2 No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

3. OBJETO

3.1 – O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de prestação de serviços de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e de Plataforma como Serviço (PaaS) em nuvem pública, bem como apoio à gestão de serviços e recursos de ambiente computacional e



Processo nº SEI-2024-13000400	
Folha nº	
Rubrica:	

infraestrutura tecnológica, seus meios de comunicação, sistemas operacionais, bancos de dados, instalação, configuração e gerenciamento de equipamento e aplicativos, apoio ao desenvolvimento de softwares e scripts para execução das tarefas operacionais demandadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, inerentes ao objeto. Conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

- 3.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e as constantes deste Edital, prevalecerão as do Termo de Referência.
- 3.2- Parcela de Maior Relevância: implantação, administração e operação de no mínimo 187.500 Unidades de Serviço em Nuvem (USN) por um período somado de 24 meses, nos últimos 6 anos, representando 50% do item 1.1 da Tabela 03.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

PROGRAMA DE TRABALHO:

CÓDIGO DE DESPESA: **33904017 – 33904018**

FONTE DE RECURSO:

4.2- Orçamento SIGILOSO

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço GLOBAL.

6. PRAZOS

- 6.1 O Contrato vigorará a partir da assinatura até 12 (doze) meses.
- 6.1.1 O prazo de início de execução do serviço será de até **15** (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.
- 6.2 O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Processo nº SEI-2024-13000400
Folha nº
Rubrica:

- 6.2.1 No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.
- 6.2.2 O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de **12** (doze) meses a contar do aceite, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação dos serviços.
- 6.3 As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por **60** (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.
- 6.4 Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.
- 6.5 As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme Art.84 da Lei 14.133/21.
- 6.5.1 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 6.5.2 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, na forma do item 6.5
- 6.5.3 A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.
- 6.5.4 − A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (https://www.gov.br/compras/pt-br.)



Processo nº SEI-2024-13000400
Folha nº
Rubrica:

- 7.2 Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 7.3 A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.
- 7.4 A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 7.5 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 7.6 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 7.7 Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações.
- 7.8 Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 12.
- 7.9 Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:
- (a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o(a) **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS**, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.
- (b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida,



Processo nº SEI-2024-13000400	
Folha nº	
Rubrica:	

contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

- (c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;
- (d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;
- (e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.
- 7.10 As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da (o) **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS**, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.
- 7.10.1 A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo(a) **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS** e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico—financeira apresentados à ocasião do certame.
- 7.11 Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.
- 7.12 Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.
- 7.13 Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



Processo nº SEI-2024-13000400	
Folha nº	
Rubrica:	

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- 7.14 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.15 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7.16 As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.
- 7.16.1 A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.
- 7.17 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 7.18 É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

8. CREDENCIAMENTO

- 8.1 Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do "Manual do Fornecedor", disponibilizado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.
- 8.1.1 O credenciamento dar–se–á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais SIASG Sistema COMPRASNET.
- 8.1.2 O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.



Processo nº SEI-2024-13000400
Folha nº
Rubrica:

- 8.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 8.1.4 É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao(à) **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS**, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.1.5 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

- 9.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 2.1.
- 9.1.1 A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 9.1.2 As propostas de preço serão ofertadas com base no preço **GLOBAL**, os lances serão em cada um dos itens do objeto licitado.
- 9.2 As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 2.1.
- 9.2.1 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.2.2 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 11.4.
- 9.2.3 O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.



Processo nº SEI-2024-13000400
Folha nº
Rubrica:

- 9.2.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.2.5 Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.3 No preço proposto serão computadas **todas as despesas para a entrega** do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.
- 9.3.1 As propostas de preços apresentadas por cooperativas de trabalho ou por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de contribuição previdenciária.
- 9.4 O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.
- 9.4.1 O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.
- 9.4.2 Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.
- 9.5 **Nenhuma reivindicação para pagamento adicional** será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar—se—á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.
- 9.6 A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê—lo pelo Pregoeiro.



Processo nº SEI-2024-13000400	
Folha nº	
Rubrica:	

- 9.7 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O(A) **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS**, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.
- 9.8 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando **responsável pelo ônus** decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.9 A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.
- 9.9.1 A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte <u>não conduzirá</u> ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 9.9.2 A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 10.1.1 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 10.1.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 10.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;



Processo nº SEI-2024-13000400	
Folha nº	
Rubrica:	

- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.
- 10.3.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 10.3.2 No caso de serviços de engenharia, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 10.3.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.4 Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.
- 10.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.
- 10.6 A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.
- 10.7 Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa ABERTO.
- 10.8 Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 10.8.1 Não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no item/lote.



Processo nº SEI-2024-13000400
Folha nº
Rubrica:

- 10.9 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.
- 10.9.1 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,01 (valor em moeda nacional) de diferença de valores ou de 0,01 (%) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 10.9.2 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.9.1 Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.
- 10.9.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando—se a licitante às penalidades previstas no item 24 deste edital.
- 10.10 A etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.10.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.10.2 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.10.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 10.10.4 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.10.2 e 10.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço **GLOBAL**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão



Processo nº SEI-2024-13000400	
Folha nº	
Rubrica:	

eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) **PARA CADA ITEM** na estimativa orçamentária.

- 11.1.1 Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para **cada item** na estimativa orçamentária.
- 11.2 Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.
- 11.2.1 − Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem—se como tal antes do momento determinado neste subitem.
- 11.2.2 Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.
- 11.2.3 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder–se–á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;
- c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;
- d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.



Processo	nº SEI-2024-13000400
Folha nº_	
Rubrica:_	

- 11.2.4 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.
- 11.2.5 Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.3 Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 11.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.
- 11.3.1 Na hipótese de o disposto no item 11.2.3 e seus subitens não serem suficientes para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.3.2. Permanecendo o empate e esgotada todas etapas as previstas em na Lei 14.133/21 entre as empresas, o pregoeiro procederá sorteio, com hora e data marcada, com ampla divulgação através do chat do ComprasGov e publicação no site oficial do Município de Angra dos Reis, ao qual todos os licitantes serão convocados para participar por videoconferência. Os licitantes que tiverem disponibilidade poderão participar presencialmente somente como espectadores não podendo se manifestar durante o sorteio.
- 11.4 Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.
- 11.4.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.4.2 Haverá um prazo mínimo de **2 horas** (duas horas em horário útil, excluindo o horário de almoço), contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 9.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
- 11.5 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de **MENOR VALOR GLOBAL**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de **MENOR VALOR GLOBAL**.



Processo nº SEI-2024-13000400
Folha nº
Rubrica:

- 11.6 Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando—lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.
- 11.7 O(A) **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS** poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.
- 11.7.1 Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.
- 11.7.2 Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.
- 11.8 Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de **MENOR VALOR GLOBAL**, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:
- a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.
- b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de **MENOR VALOR GLOBAL**, por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 12 deste edital;
- c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 12 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;
- c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRAS.GOV, observado o item 11.4.2.



Processo nº SEI-2024-13000400
Folha nº
Rubrica:

- e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 9.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea "b". Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.9 Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 4.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 11.9.1 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 11.4.2.
- 11.9.2 Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação.
- 11.10 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.
- 11.11 Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação.

12. HABILITAÇÃO

- 12.1 O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:
- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;



Processo nº SEI-2024-13000400
Folha nº
Rubrica:

- (B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.
- 12.1.1 − As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.1.2 Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/grupos para os quais oferecerá proposta.
- 12.2 Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.
- 12.3 Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.
- 12.4 A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registo cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados independentemente de terem sido cadastrados no SICAF: **previstos no Termo de Referência.**
- 12.4.1 A documentação das empresas que não estão disponíveis no SICAF, serão solicitados pelo pregoeiro ou agente de contratação, a título de complementação, conforme previsto no §5º do art. 39 da IN 73/2022/SEGES.
- 12.5 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.
- 12.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.2.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 12.6 E demais disposições previstas no Termo de Referência.



Processo nº SEI-2024-13000400
Folha nº
Rubrica:

- (A) HABILITAÇÃO JURÍDICA
- (A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- (A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, casos designados em ato separado;
- (A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.
- (A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.
- (A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.
- (A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- (A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.
- (A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:
- (A.7.a) Ato constitutivo;
- (A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
- (A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
- (A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;
- (A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;



Processo nº SEI-2024-13000400	
Folha nº	
Rubrica:	

(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. Se o solicitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

(B1.2.) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

(B1.3.) Balanço Patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, visando comprovar:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

ATIVO CIRCULANTE



Processo nº SEI-2024-13000400	
Folha nº	
Rubrica:	

PASSIVO CIRCULANTE

	ATIVO TOTAL	
SG =		
30 -	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem



Processo nº SEI-2024-13000400	
Folha nº	
Rubrica:	

como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

- (B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar—se—ão ao último exercício.
- (B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
- (B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico—financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021
- (B.3)Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial sem a apresentação de certidão emitida pelo juízo falimentar, na qual fica demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.
- (B.3.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.
- (B.4) Exige—se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo X do Edital de Pregão Eletrônico nº 000/2024.
- (C) HABILITAÇÃO FISCAL



Processo nº SEI-2024-13000400
Folha nº
Rubrica:

- (C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF.
- (C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.
- (C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- (C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria—Geral da Fazenda Nacional —PGFN, da sede da licitante;
- (C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;
- (C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;
- (C.4) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF-FGTS
- (C.5) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- (C.5.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- (C.5.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.



Processo nº SEI-2024-13000400
Folha nº
Rubrica:

- (C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- (C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.
- (C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- (D) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA
- (D.1) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- (D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.
- (D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo VII.

(E) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM

(E.1.1) A LICITANTE deve apresentar Atestados de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência bem-sucedida no serviço indicando experiência bem-sucedida em fornecimento de serviços de computação em nuvem. A comprovação deve incluir a implantação, administração e operação de no mínimo 187.500 Unidades de Serviço em Nuvem (USN) por um período somado de 24 meses, nos últimos 6 anos, representando 50% do item 1 da Tabela 03, os quais são definidos como parcela de maior relevância no processo licitatório

(E.2) SERVIÇOS DE GESTÃO DE AMBIENTE COMPUTACIONAL



Processo nº SEI-2024-13000400
Folha nº
Rubrica:

(E.2.1) A LICITANTE deve apresentar Atestados de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência bem-sucedida no serviço de suporte a redes, infraestrutura, gestão de ambiente computacional e segurança da informação de no mínimo 12.500 Unidades de Serviço Técnico (UST) por um período somado de 24 meses, nos últimos 6 anos, representando 50% do item 2 da Tabela 03.

(E.3) ALTERNATIVA PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS 12.1 E 12.2

LICITANTES sem os atestados mencionados nas seções 12.1 e 12.2, podem apresentar atestados ou declarações de capacidade técnica, pontuados com critérios específicos, conforme especificado a seguir:

(E.3.1) Critérios de Pontuação:

- •Para cada hora de serviço de computação de máquinas virtuais: 1 ponto;
- •Para cada GB de dados armazenados, será atribuído 0,01 ponto;
- •Para cada GB de dados trafegados pela rede, será atribuído 0,01 ponto.

(E.3.2) Requisito Mínimo de Pontuação:

- (E.3.2.1) O somatório de pontos dos atestados deve alcançar no mínimo 17.520 pontos.
- (E.3.2.2) A LICITANTE deve apresentar Atestados de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência bem-sucedida na prestação de serviços de Monitoramento e Provimento de NOC (Network Operation Center, ou Centro de Operações de Rede), com regime de atendimento 24x7 (24 horas do dia, em todos os dias da semana), contemplando as seguintes atividades:
- (E.3.2.3) Serviços de atendimento, utilizando ferramentas de gestão e operação de NOC com fundamentos ITIL v3;
- (E.3.2.4) Monitoramento proativo de, no mínimo, 50 (cinquenta) ativos de redes (storage, switch, servidor, firewall, blade);
- (E.3.3) A LICITANTE deve apresentar Atestados de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência bem-sucedida na prestação de serviços de Segurança da Informação e Provimento de SOC (Security Operation Center, ou Centro de Operações de Segurança), com regime de atendimento 24x7 (24 horas do dia, em todos os dias da semana), contemplando as seguintes atividades:
- (E.3.3.1) Serviços Gerenciados de Segurança por meio de SOC (Security Operation Center), do próprios da licitante, sendo obrigatoriamente no Brasil. Do mesmo modo, os Serviços Gerenciados de Segurança devem ter incluído a execução de processos de monitoramento, detecção, triagem,



Processo nº SEI-2024-13000400
Folha nº
Rubrica:

tratamento e resposta a incidentes de segurança, utilizando tecnologia de SIEM (Security Information and Event Management) para gerenciamento e correlação de eventos de segurança, em redes com, no mínimo, 50 (cinquenta) ativos de hardware, software, banco de dados ou serviços de tecnologia;

- (E.3.3.2) Instalação, configuração, manutenção e administração, de solução de segurança next Generation firewall (NGFW) contendo: filtro de conteúdo Web; sistema de Prevenção a Intrusão IPS; acesso remoto e VPN do tipo IPSec/SSL; sistema de Balanceamento de Carga; firewall do tipo statefull baseado em hardware ou software, entre outros, em alta disponibilidade, com profissional devidamente certificado pelo fabricante em questão;
- (E.3.3.3) Serviço de Gestão de Vulnerabilidades, por meio do fornecimento e instalação de equipamentos ou prestação de serviços de suporte ou assistência técnica, os quais devem monitorar e tratar, no mínimo, 50 (Cinquenta) ativos de TI.
- (E.3.4) O serviço de suporte técnico exigido nos atestados é aquele prestado pela própria LICITANTE, e não pelos cloud providers que ela intermedeie.
- (E.3.5) Será permitido o somatório de atestados ou declarações para fins de comprovação da qualificação técnica da LICITANTE, desde que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante.
- (E.3.6) A critério da PMAR, poderá ser necessário diligenciar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado.
- (E.3.7) A LICITANTE poderá apresentar atestados com serviços semelhantes, que demonstrem o desempenho em atividades similares, desde que detalhem, de forma clara e objetiva, que se tratam dos mesmos serviços prestados conforme especificado nos itens anteriores.

(E.4) DA VISITA TÉCNICA

- (E.4.1) É de extrema importância que a LICITANTE realize uma visita técnica à CONTRATANTE, a fim de compreender de maneira abrangente e aprofundada todas as necessidades e peculiaridades do projeto em desenvolvimento.
- (E.4.2)Para tanto, a CONTRATANTE solicitará que a LICITANTE assine um Termo de Visita técnica, em que a equipe técnica da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS atestará o conhecimento da plataforma, os locais onde os serviços serão realizados, as instalações de infraestrutura, as condições ambientais e os locais disponíveis para acomodação da equipe CONTRATADA.



Processo nº SEI-2024-13000400
Folha nº
Rubrica:

(E.4.3)Em caso de decisão de não realizar a visita técnica, a LICITANTE deverá formalizar sua desistência em modelo próprio, devidamente assinado e digitalizado, e enviá-lo por e-mail. Entretanto, é fundamental ressaltar que após a visita técnica ou declaração de desistência, não serão aceitas alegações de desconhecimento sobre quaisquer características da solução a ser fornecida.

(E.4.4)A visita técnica poderá ser realizada por um profissional designado especificamente pela LICITANTE, desde que este esteja devidamente autorizado através de procuração ou autorização da empresa. A documentação do profissional autorizado deverá conter informações como nome, CPF do autorizado e CNPJ do autorizador em papel timbrado.

(E.4.5)A realização da visita técnica deverá ser agendada previamente pela área de Sistemas, da Superintendência de Tecnologia da Informação — SUTIN, em conjunto com a LICITANTE. O agendamento e a realização da visita técnica poderão ocorrer até 72 (setenta e duas) horas antes da data e horário de abertura do processo licitatório, através do e-mail:spp.sistemas@angra.rj.gov.br com cópia para o e-mail: suporte@angra.rj.gov.br.

(E.4.6)Ressalta-se que a LICITANTE deverá apresentar critérios técnicos sólidos, demonstrando o conhecimento das atividades relacionadas nos anexos e demais condições vistoriadas. Além disso, deverá declarar possuir a capacitação técnica necessária para atender a todos os requisitos especificados no Edital, garantindo assim sua aptidão para o cumprimento eficiente do objeto do certame.

13. RECURSOS

- 13.1 Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.
- 13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 13.3 As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo—lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4 A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.



Processo nº SEI-2024-13000400
Folha nº
Rubrica:

- 13.5 A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.
- 13.6 Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento dos autos.
- 13.7 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 13.9 Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo V).

14. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 14.1 As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 14.2 Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.
- 14.2.1 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando **responsável pelo ônus** decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.
- 14.3 A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 14.3.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas



Processo nº SEI-2024-13000400	
Folha nº	
Rubrica:	

após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico (https://www.gov.br/compras/pt-br), e https://www.angra.rj.gov.br/licitacoes-procedimentos.asp.

15. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.
- 15.1.1 A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.
- 15.1.2 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
- 15.1.3 O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.
- 15.1.4 As aquisições adicionais a que se refere o item 15.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 15.1.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 15.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 15.1.6 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
- 15.1.7 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.



Processo nº SEI-2024-13000400
Folha nº
Rubrica:

- 15.2 A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.
- 15.3 A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo—lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.
- 15.4 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo III).
- 15.5 As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.
- 15.6 O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.
- 15.7 Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daquela apurada em pesquisa.
- 15.8 Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro.
- 15.9 Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo—se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço/maior desconto obtido no certame for igual ao registrado.
- 15.10 Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III.



Processo nº SEI-2024-13000400
Folha nº
Rubrica:

- 16.1.1 A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um prestador, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.
- 16.2 Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.
- 16.3 As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 17.1 As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS** e as licitantes vencedoras.
- 17.2 As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.
- 17.3 A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservandose a **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS**, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.
- 17.4 As licitantes remanescentes convocados na forma do item 17.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 23.
- 17.5 O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.
- 17.5.1 A admissão de novas empresas referida no item 17.5 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, e será permitida nas seguintes hipóteses:
- a) quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação;



Processo nº SEI-2024-13000400
Folha nº
Rubrica:

- b) quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.
- 17.5.2 A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes "ad judicia" e "ad negocia".

18. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

- 18.1 Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
- 18.2 Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.
- 18.2.1 Observado o disposto no item 18.2, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar–se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar os prestadores de serviço registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.
- 18.2.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;



Processo nº SEI-2024-13000400
Folha nº
Rubrica:

- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 18.2.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 18.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.
- 18.4 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:
- 18.4.1 Por iniciativa da Administração:
- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;



Processo nº SEI-2024-13000400
Folha nº
Rubrica:

- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 18.4.2 Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.
- 18.4.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.4.3.1 Na hipótese prevista no subitem 18.4.3, o prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.
- 18.5 Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de prestação de serviços, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação 11.11.
- 18.6 O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando—se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

19. GARANTIA DO CONTRATO

- 19.1 A empresa beneficiária do registro, quando convocada para a conclusão da contratação, prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.1.1 Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.
- 19.1.2 No caso de seguro–garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em (no mínimo um mês) contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
- 19.1.3 Em relação ao seguro–garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.



Processo nº SEI-2024-13000400
Folha nº
Rubrica:

- 19.2 O (a) **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS** utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir—se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.
- 19.3 Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 19.4 Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.
- 19.5 Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS**, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.
- 19.6 − Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.
- 19.7 Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso.
- 19.8 Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.9 A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

20. CONTRATAÇÃO

20.1 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo V, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a(s) CONTRATANTE(S) e a ADJUDICATÁRIA.



Processo nº SEI-2024-13000400
Folha nº
Rubrica:

- 20.2 A prestação dos serviços que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.
- 20.2.1 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 20.3 A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas CPF do outorgado, conferindo—lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.
- 20.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo(a) **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS**.
- 20.3.2 Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 20.4 Se o prestador de serviço convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado prestar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.
- 20.4.1 Se não houver outros prestadores de serviço registrados que tenham aceitado prestar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 20.5 A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.
- 20.5.1 O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



Processo nº SEI-2024-13000400
Folha nº
Rubrica:

20.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços prestados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato.

- 20.6.1 A ocorrência de desconformidade implicará o refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 20.7 A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.
- 20.8 O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.
- 20.9 A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, compromete–se a:
- a) atender às solicitações do(a) CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;
- b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará a aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.
- 20.10 A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à (ao)s **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS**.

20.11 – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

20.11.1 – Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto derivado deste certame.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O



Processo nº SEI-2024-13000400	
Folha nº	
Rubrica:	

prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a) **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS** e obedecido ao disposto na legislação.

- 21.1.1 O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS** .
- 21.2 Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período—base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando—se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.
- 21.2.1 O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período—base mencionado no item anterior sem que o(a)**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS** esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.
- 21.3 A CONTRATADA deverá apresentar com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo X, e declaração a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão—de—obra de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo VII.
- 21.4 No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.
- 21.5 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.
- 21.6 O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no(a) **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS**.
- 21.7 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente da instituição financeira da Contratada pelo Município cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a emissão do empenho.



Processo nº SEI-2024-13000400
Folha nº
Rubrica:

21.8 – E demais condições previstas no Termo de Referência.

22. REAJUSTE

- 22.1 Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **12 (doze)** meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
- 22.2 Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1 A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4, sujeitando—a às penalidades previstas no subitem 23.2
- 23.2 Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o(a) **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 23.3 A aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 23.2, observará os seguintes parâmetros:
- 23.3.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com



Processo nº SEI-2024-13000400
Folha nº
Rubrica:

atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- 23.3.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 23.3.3 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 23.3.4 0.2% a 3.2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 23.3.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 23.3.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 23.3.7 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano	05
	físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou	04
	caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de	
	atendimento;	
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os	03
	serviços contratados, por empregado e por dia;	



Processo nº SEI-2024-13000400	
Folha nº	
Rubrica:	

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização,	02
	por serviço e por dia;	
Para os ite	ens a seguir, deixar de:	
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do	02
	órgão fiscalizador, por ocorrência;	
6	Substituir empregado alocado que não atenda às	01
	necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não	03
	previstos nesta tabela de multas, após reincidência	
	formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por	
	ocorrência;	
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos	01
	previstos no Contrato;	

- 23.4 As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.
- 23.5 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula item 23.2, poderão ser aplicadas aquelas previstas nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.
- 23.6 As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula item 23.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 23.7 As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.
- 23.8 Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.
- 23.9 A aplicação das sanções previstas no item 23.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 23.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica



Processo nº SEI-2024-13000400	
-olha nº	
Rubrica:	

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24. FORO

24.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1 Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.
- 25.2 Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se—ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no(a) **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS**.
- 25.2.1 E demais disposições previstas no Termo de Referência.
- 25.3 As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília DF.
- 25.4 No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não a prestação dos serviços.
- 25.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 25.6 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de referência e Anexo.
Anexo II	Modelo de Proposta Preços
Anexo III	Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta de Contrato
Anexo V	Minuta da Ordem de Serviços



Processo nº SEI-2024-13000400	
Folha nº	
Rubrica:	

Anexo VI	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
Anexo VII	Declaração de Inexistência de Nepotismo
Anexo VIII	Declaração de Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho
Anexo IX	Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo X	Declaração para fins de habilitação econômico—financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo XI	Modelo de Visita Técnica.

 Eduardo Sidney da Silva
Agente Administrativo - Matricula · 25 633

Angra dos Reis, 26 de junho de 2024.



Processo nº SEI-2024-13000400
Folha nº
Rubrica:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Angra dos Reis Secretaria de Planejamento e Parcerias ASSESSORIA TECNICA DE SISTEMAS E DESENVOLVIMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Registro de preços para eventual contratação de prestação de serviços de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e de Plataforma como Serviço (PaaS) em nuvem pública, bem como apoio à gestão de serviços e recursos de ambiente computacional e infraestrutura tecnológica, seus meios de comunicação, sistemas operacionais, bancos de dados, instalação, configuração e gerenciamento de equipamento e aplicativos, apoio ao desenvolvimento de softwares e scripts para execução das tarefas operacionais demandadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, inerentes ao objeto.

2. DA JUSTIFICATIVA

A migração dos servidores, website e aplicativos para a nuvem tem se tornado uma tendência cada vez mais adotada pelas organizações públicas e privadas. Esse movimento ocorre devido aos inúmeros beneficios proporcionados por esse modelo de hospedagem, que vai além da simples transferência de dados e sistemas para uma infraestrutura remota. A adoção da computação em nuvem implica uma transformação na forma como as organizações gerenciam e utilizam recursos de tecnologia da informação.

Em comparação aos proveitos da computação em nuvem, o modelo tradicional de provimento de recursos de TI, com salas seguras e estrutura de TI imobilizada, torna-se dispendioso, com ociosidade, perda de escala e eficiência, riscos associados aos vários processos de aquisição e a falta de sincronismo e tempestividade dos mesmos, além de apresentar grande complexidade de operação e manutenção de equipamentos.

A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados. O fato é amplamente difundido na Doutrina, onde se cita o insigne doutrinador Marçal Justen Filho, discorrendo acerca do tema: "A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro".

Esses pontos destacam a importância da migração para a nuvem, pois proporciona redução de custos, melhor utilização dos recursos, agilidade, foco nas atividades estratégicas, além de garantir a continuidade dos serviços de forma eficiente e confiável.

Redução de custos: A computação em nuvem elimina a necessidade de investimentos em infraestrutura física, reduzindo gastos com servidores, equipamentos, espaço físico, energia e refrigeração.

Elasticidade no uso dos recursos: A nuvem permite dimensionar os recursos de computação de acordo com a demanda, evitando ociosidade e proporcionando maior eficiência na utilização dos recursos.

Agilidade na implantação de novos serviços: A migração para a nuvem facilita a implantação de novos serviços e recursos, permitindo que a PMAR responda rapidamente às necessidades dos recursos de TI solicitados.

2.1. DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando as necessidades operacionais e estratégicas da PMAR, a contratação visa a Prestação de serviços de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e de Plataforma como Serviço (PaaS) em nuvem pública, bem como apoio em gestão de serviços de suporte tecnológico a ambiente computacional e infraestrutura

tecnológica, seus meios de comunicação, sistemas operacionais, banco de dados, instalação, configuração e gerenciamento de equipamento, para execução das tarefas.

A complexidade do objeto contratual, aliada à natureza dinâmica das demandas por sistemas, tornou desafiador determinar com precisão o quantitativo estimado para o projeto. Além disso, é a primeira vez que a PMAR realiza esse tipo de contratação, o que reforça a incerteza quanto às quantidades necessárias.

Diante desse contexto, optou-se por adotar o sistema de registro de preços, uma vez que é adequado para situações em que a Administração não pode definir previamente o quantitativo exato a ser demandado. Dessa forma, a contratação permite a flexibilidade necessária para atender a demanda variável da instituição, possibilitando a aquisição dos serviços de acordo com a real necessidade, sem garantia de quantidade mínima a ser executada.

O quantitativo proposto foi embasado na análise de editais de outros Municípios e Órgãos Governamentais que possuem necessidades e características semelhantes às da PMAR. Levou-se em conta a previsão de uma série de projetos engendrados que exigirão novas soluções, bem como a manutenção das demandas já existentes, que também necessitam ser atendidas.

Para a definição do quantitativo, foram considerados 375.000 (USN) e 25.000 (UST) para atividades de Prestação de serviços de Infraestrutura e Plataforma – Iaas e Paas.

Essa abordagem foi adotada para garantir que a PMAR possua os recursos necessários para desenvolver, aprimorar e manter os sistemas de acordo com a dinâmica operacional da instituição, assegurando a alta disponibilidade dos recursos de TIC contratados.

A prestação dos serviços será realizada mediante ordens de serviço, sendo a remuneração vinculada à entrega de soluções, observando critérios de qualidade e desempenho estabelecidos no presente Termo de Referência.

Portanto, a definição do quantitativo se mostra adequada e estratégica para atender às demandas de TI da PMAR, garantindo a capacidade de resposta às necessidades emergentes e contribuindo para a excelência na prestação de serviços de tecnologia da informação para a instituição.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES (LOTE ÚNICO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviços em amb	oiente de	nuvem púl	olica	
1.1	Infraestrutura como Serviço (laaS) em Nuvem Pública, com apoio em gestão de serviços de suporte tecnológico a ambiente computacional e infraestrutura tecnológica, seus meios de comunicação, sistemas operacionais, banco de dados, instalação, configuração e gerenciamento de equipamento. CATSER: 26050	USN	375.000		

1.2	Infraestrutura de Plataforma como Serviço (PaaS) em nuvem pública, bem como apoio em gestão de serviços de suporte tecnológico a ambiente computacional e infraestrutura tecnológica, seus meios de comunicação, sistemas operacionais, banco de dados, instalação, configuração e gerenciamento de equipamento. CATSER: 26069	UST	25.000		
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)					

4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para
o corrente exercício de 2024.
Unidade Orçamentária (UO):
2020
2020
Programa de Trabalho (PT):
04.126.0225.2684.
Fonte de Recursos (FR):
15000000
Natureza da Despesa (ND):
33904017 / 33904018

5. GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS:

Considerando a necessidade de definir um vocabulário comum aos órgãos participantes e às empresas interessadas no provimento do objeto desta contratação, ficam estabelecidos os seguintes termos, detalhadamente expostos no **ANEXO II**, em especial no que se refere à tecnologia de infraestrutura como serviço (IaaS) e de Plataforma como serviço (PaaS) previstas na Tabela 03.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES:

6.1. NOÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

A utilização de procedimentos previamente medidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS

REIS permitiu a adoção de unidades de referência denominadas de "Unidade de suporte de nuvem" - USN e "Unidade de Suporte Técnico" – UST, estando os dois serviços interligados e, por isso, fazendo parte de um lote único.

O uso deste padrão de unidades exposto, considera dentre outros aspectos, a finalidade de remunerar serviços específicos, porém comuns. Neste rol de serviços, identificam-se, para fins de classificação principalmente, os que estão relacionados ao provisionamento e disponibilização do recurso de TI, os que estão afetos à implantação dos recursos contratados e por fim, os serviços que envolvem o apoio a gestão do ambiente computacional de modo que garanta alta disponibilidade dos recursos de TIC eventualmente contratados, de tal maneira que resta confirmada a íntima relação entre as atividades de disponibilização, implementação e suporte dos recursos de TIC a objetos desta referência técnica, de modo que compõem objeto único, principalmente sob o foco do fornecedor, que deverá demonstrar capacidade de prestar quaisquer dos serviços (disponibilização, implantação, manutenção e suporte), objetos desta contratação, considerando sobretudo a dinâmica operacional de interdependência dos serviços disponíveis, sob pena de causar prejuízos à alta disponibilidade desejada.

Os serviços de computação em nuvem classificados como sendo de provisionamento ou de disponibilidade de recursos serão adquiridos por meio de **Unidades de Serviço em Nuvem (USN)**, que servirá como base para aquisição de serviços previstos no **item 1 da Tabela 03**.

A USN visa estabelecer-se como método previsível, linear e flexível para obtenção de uma quantidade objetivamente definida a ser cobrada pelos **serviços de computação em nuvem**. A métrica de USN consiste no estabelecimento de valor de referência específico para cada tipo de serviço de nuvem, conforme métrica individual associada ao consumo dos recursos.

No caso das UST's relacionadas aos **serviços de apoio à gestão de ambiente computacional**, as unidades de referência adotadas para sua validação, tomadas isoladamente, equivalem, inicialmente a uma hora de trabalho de monitoração de ambiente, por esta ser considerada como uma atividade de complexidade mínima em serviços técnicos de infraestrutura.

A CONTRATANTE fará uso e efetuará o pagamento apenas das **USNs e UST's** relativas aos serviços solicitados à CONTRATADA, até o limite máximo estimado.

Os provedores de serviços disponibilizados pela CONTRATADA deverá fornecer todos os recursos de computação em nuvem previstos no item 1 da Tabela 03, de acordo com as descrições e níveis mínimos de serviço respectivos.

Os serviços descritos no item 1 da Tabela 1 deverão ser executados obrigatoriamente em território nacional, o que inclui armazenar os dados e informações da CONTRATANTE em **datacenters instalados fisicamente no Brasil**, incluindo replicação e cópias de segurança (**backups**), de modo que a CONTRATANTE disponha de todas as garantias da legislação brasileira enquanto tomadora do serviço e responsável pela guarda das informações armazenadas em nuvem.

Todos os dados decorrentes de serviços solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e operacionalizados nos provedores serão de propriedade apenas da CONTRATANTE, a quem deverá ser assegurado acesso irrestrito a qualquer momento do contrato. Durante todo o contrato, e particularmente ao final desse, independente da razão que tenha motivado o seu término, a CONTRATADA repassará à CONTRATANTE todas as informações necessárias à continuidade da operação dos serviços em nuvem.

A CONTRATADA deverá fornecer, mediante solicitação da CONTRATANTE, backup das aplicações, dados e scripts de configuração que estiverem disponíveis em nuvem, o que inclui as imagens das máquinas virtuais de aplicação, cópias dos dados armazenados em dispositivos de armazenamento em nuvem, cópias dos bancos de dados que fazem parte das topologias das aplicações da CONTRATANTE provisionadas em nuvem ou que fazem parte de topologias híbridas de aplicações.

Todos os serviços prestados pela CONTRATADA devem ser realizados de modo que as aplicações da CONTRATANTE provisionadas na nuvem, afetadas direta ou indiretamente por estes serviços, sejam portáveis para outros provedores, sem nenhuma possibilidade de aprisionamento (lock-in).

No momento em que for estudada a possibilidade de renovação do contrato, será facultado à CONTRATANTE e à CONTRATADA propor a substituição do provedor ou atualizações tecnológicas. Tal proposição deverá ser acompanhada de estudo de viabilidade que comprove existir no mercado outros

provedores que atendam às condições deste Termo de Referência, de modo que não haja modificações no objeto da contratação. A substituição só poderá ocorrer mediante acordo mútuo entre CONTRATANTE e CONTRATADA, considerando que toda a migração dos sistemas e infraestrutura seja feita pela CONTRATADA.

Há a possibilidade de, a critério da Administração, optar pela utilização de Virtual Private Servers (VPS) em vez da hospedagem em nuvem, dependendo das características específicas de cada sistema ou aplicativo a ser hospedado. A escolha entre hospedagem em nuvem e VPS será baseada na necessidade de maior controle e personalização sobre o ambiente de hospedagem, bem como na otimização de custos e na obtenção de desempenho previsível.

6.2. SERVIÇOS EM NUVEM E SUA RESPECTIVA DESCRIÇÃO:

Segue tabela com os serviços em nuvem a serem objetos de contratação, com as respectivas descrições:

Tabela 02 – Serviços de computação em nuvem:

Item	Descrição do serviço (por demanda)	Unidade	Fator (USN)
1	Servidor virtual Linux	Unidade de vCPU/hora	0,0818
2	Servidor virtual Windows	Unidade de vCPU/hora	0,2455
3	Memória RAM	Gigabyte/hora	0,0059
4	Serviço de armazenamento de blocos (SSD)	Gigabyte/mês	0,0661
5	Serviço de armazenamento de blocos (HDD)	Gigabyte/mês	0, 0361
6	Serviço de armazenamento de file system (NFS)	Gigabyte/mês	0,4246
7	Serviço de armazenamento de objetos	Gigabyte/mês	0,0361
8	Tráfego de saída da rede	Gigabyte/mês	0,0218
9	Tráfego de rede do balanceador de carga	Gigabyte/mês	0,0002
10	Serviço de balanceamento de carga	Unidade/hora	0,0308
11	Serviço de balanceamento de carga utilizando gerenciador de tráfego	DNS Queries Milhão/Mês	2,7496
12	Porta de conexão de fibra 1Gbps	Unidade/hora	0,4101

13	Porta de conexão de fibra 10Gbps	Unidade/hora	3,6950
14	Serviço de DNS – Hospedagem de zonas	Zona/mês	3,7675
15	Serviço de DNS – Consultas	Milheiro de consulta/mês	2,4633
16	Serviço de VPN	Gigabyte/Mês	0,8694
17	VPN Gateway	Hora de Conexão	3,7675
18	Solução de Gerenciamento de Acesso Privilegiado (PAM)	Por chave/Mês	3,4095
19	Solução de Gerenciamento de eventos e informações de segurança (SIEM)	Instância/mês	34,0946
20	Solução de Análise de vulnerabilidades	Instância/mês	1636,5427
21	Antivírus com Detecção e Resposta (XDR)	Instância/mês	24,0946
22	Serviço Next Generation Firewall adquirido por Regra	Por regra/Mês	102,2839
23	Serviço Next Generation Firewall adquirido por hora	Gateway/hora	2,6396
24	Serviço Web Application Firewall adquirido por ACL	ACL/Mês	49,0963
25	Serviço Web Application Firewall adquirido por Regra	Por regra/Mês	49,0963
26	Serviço Web Aplication Firewall adquirido por hora	Gateway/hora	2,2915
27	Serviço de Backup	Instância/mês	54,5514
28	Serviço de armazenamento de Backup	Gigabyte/mês	0,0361
29	IP Público	Unidade/Mês	3,6662
30	Licença de uso de Banco de Dados Oracle Standard Edition	Unidade de vCPU/hora	0,5398
31	Licença de uso de Banco de Dados Oracle Enterprise Edition	Unidade de vCPU/hora	1,0796
32	Licença de uso de Banco de Dados Microsoft SQL Server Standard Edition	Unidade de vCPU/hora	0,4098

33	Licença de uso de Banco de Dados Microsoft SQL Server Enterprise Edition	Unidade de vCPU/hora	3,0071
34	Licença de uso de solução de virtualização de aplicação (acesso remoto).	Unidade de licença/mês	7,3324
35	Serviço de BI (Visualização de Dados) - adquirido por instância	Instância/hora	0,4101
36	Serviço Gerenciado de Kubernetes	Instância/hora	0,2455
37	Serviço integrado de colaboração e comunicação corporativa	Unidade de licença/mês	104,4836

Os serviços de computação em nuvem constantes da tabela anterior são contabilizados por meio de USN (Unidade de Serviço em Nuvem). A USN visa estabelecer-se como método previsível, linear e flexível para obtenção de uma quantidade objetivamente definida a ser cobrada pelos serviços de computação em nuvem.

A métrica de USN consiste no estabelecimento de fator de referência específico para cada tipo de serviço de nuvem (fator da USN), conforme métrica individual associada ao consumo dos recursos.

O fator da USN que irá compor o Termo de Referência é composto pela mediana dos valores praticados por diferentes provedores, bem como pesquisas de mercado de produtos de tecnologia da informação. Essa métrica visa padronizar o peso entre os serviços em termos de custo operacional, logo utilizou-se como referência os valores praticados pelos provedores em dólar na região de hospedagem referente ao Brasil e consultas de mercado em dólar. Considerando que esse fator é um valor adimensional que diferencia o peso de um recurso/serviço frente aos demais constantes no catálogo de USN, buscou-se adotar uma medida de tendência central (a mediana) que atenuasse a influência de eventual valor discrepante entre os diferentes provedores. Além disso tal medida de tendência central se justifica pela heterogeneidade das séries de valores obtidas dos provedores, o que assegura maior robustez na construção do valor padronizado dos serviços.

O detalhamento dos valores obtidos para a composição do fator da USN foi levantado nos sítios das principais empresas que disponibilizam/comercializam esse serviço mundialmente (AWS, Azure, Google e Oracle) e pesquisas de mercados para essas tecnologias. Descrevemos a seguir, fontes de dados das pesquisas para definição do fator de referência.

AMAZON AWS

https://calculator.aws/#/createCalculator

MICROSOFT AZURE

https://azure.microsoft.com/pt-br/pricing/calculator/

GOOGLE CLOUD

https://cloud.google.com/compute/all-pricing

ORACLE CLOUD

https://www.oracle.com/cloud/cost-estimator.html

6.2.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DE CADA SERVIÇO LISTADO NA TABELA 02.

ITENS 1 E 2 - SERVIDOR VIRTUAL LINUX OU WINDOWS.

- As máquinas virtuais consistem na disponibilização de recursos de processamento de dados a serem provisionadas com diferentes capacidades em termos de vCPU e Memória RAM;
- Os processadores utilizados nas vCPU devem ser, no mínimo, Intel Xeon família E5 v4, Xeon Scalable Processor, Xeon Platinum 8167 ou superior, GOLD, Silver Scalable ou superior, ou AMD EPYC 7000 ou

superior. Podem ser ofertados outros tipos de vCPU desde que seja demonstrado possuírem características de CPU Benchmarks superiores aos listados anteriormente;

- As máquinas virtuais serão ofertadas com os seguintes sistemas operacionais instalados:
- Máquinas Virtuais LinuX: CentOS 7 ou superior; Ubuntu Server 16.04.2 ou superior;
- Máquinas Virtuais RHEL: Red Hat Enterprise Linux 6 ou superior, neste caso, também será aceita versão do Linux empresarial com suporte do fabricante;
- Máquinas Virtuais Windows: Windows Server 2012 R2 ou superior;
- Os sistemas operacionais devem estar devidamente licenciados e aptos para uso.
- As máquinas virtuais devem ser fornecidas com disco destinado ao boot e hospedagem do sistema operacional. A capacidade mínima do disco deve ser de 50 GB para Linux e 100 GB para Windows.
- As máquinas virtuais deverão contar com o serviço de crescimento ou diminuição de recursos em função da demanda.

ITEM 3 - MEMÓRIA RAM.

- Deverá possibilitar provisionar instância otimizadas para memória, a fim de atender demandas da CONTRATANTE;
- Deverá possibilitar a análise de desempenho das instâncias do parque computacional, através da análise de todos os indicadores de performance e horários de carga.

ITEM 4 - SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE BLOCOS (SSD)

- Serviço para utilização de volume de armazenamento block-level.
- Deverá possibilitar que o volume criado seja anexado às máquinas virtuais e reconhecido pelo SO como um dispositivo físico e local.
- Deverá ser baseado em discos de estado sólido (SSD) ou tecnologia superior em termos de performance.
- A CONTRATADA deve informar o desempenho mínimo, em IOPS e MiB/s, para o volume provisionado.
- Deverá possuir função de criptografia do volume com mudança de chave gerenciada pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE;
- O desempenho informado pela CONTRATADA para o volume provisionado deve se manter ao longo do contrato, podendo ser comprovado por meio de benchmark definido a critério da CONTRATANTE.

ITEM 5 - SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE BLOCOS (HDD)

- Serviço para utilização de volume de armazenamento block-level.
- Deverá possibilitar que o volume criado seja anexado às máquinas virtuais e reconhecido pelo SO como um dispositivo físico e local.
- Deverá ser baseado em discos magnético (HDD) ou superior.
- A CONTRATADA deve informar o desempenho mínimo, em IOPS e MiB/s, para o volume provisionado.
- Deverá possuir função de criptografia do volume com mudança de chave gerenciada pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE;
- O desempenho informado pela CONTRATADA para o volume provisionado deve se manter ao longo do contrato, podendo ser comprovado por meio de benchmark definido a critério da CONTRATANTE.

ITEM 6 - SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE FILE SYSTEM (NFS)

- Serviço para utilização de volume de armazenamento em rede.
- Deverá possibilitar que o volume criado seja anexado / montado às máquinas virtuais e reconhecido pelo

SO.

- A CONTRATADA deve informar o desempenho mínimo, em IOPS e MiB/s, para o volume provisionado.
- O desempenho informado pela CONTRATADA para o volume provisionado deve se manter ao longo do contrato, podendo ser comprovado por meio de benchmark definido a critério da CONTRATANTE.

ITEM 7 - SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE OBJETOS

- Serviço para utilização de volume de armazenamento de objetos.
- Deverá ser durável, escalável e seguro.
- Deverá possuir interface web para inclusão e consultas de informações.
- Deverá possuir API para upload de arquivos via aplicações desenvolvidas por terceiros.

ITEM 8 - TRÁFEGO DE SAÍDA DA REDE

- Serviço de transmissão de dados de saída da rede.
- Nenhum tráfego de entrada para a rede será cobrado.

ITEM 9 - TRÁFEGO DE REDE DO BALANCEADOR DE CARGA

• Serviço de transmissão de dados do Balanceador de Carga.

ITEM 10 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE CARGA

- Serviço para utilização de balanceador de carga, que distribuirá o tráfego de entrada para as máquinas virtuais.
- Deverá ser escalável, de maneira a crescer ou diminuir seu poder de processamento, em função do fluxo de dados que por ele trafegar.

ITEM 11 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE CARGA UTILIZANDO GERENCIADOR DE TRÁFEGO

- Serviço para controlar a distribuição do tráfego do usuário para pontos de extremidade da aplicação;
- Deverá fornecer failover automático quando um ponto de extremidade ficar inativo;
- Deverá permitir a melhora da capacidade de resposta do aplicativo direcionando o tráfego para o ponto de extremidade com a menor latência de rede para o cliente;
- Deverá permitir operações de manutenção planejada nas aplicações sem tempo de inatividade.

ITEM 12 - PORTA DE CONEXÃO DE FIBRA 1 GBPS

- Serviço de conexão de fibra dedicada entre a infraestrutura de rede local da CONTRATANTE e uma porta de interface do provedor, visando à interconexão segura e rápida entre os dois, sem tráfego pela internet.
- A porta do provedor deverá estar localizada em território nacional.
- Todos os custos de conexão da CONTRATANTE até a porta de conexão do provedor serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

ITEM 13 - PORTA DE CONEXÃO DE FIBRA 10 GBPS

- Serviço de conexão de fibra dedicada entre a infraestrutura de rede local da CONTRATANTE e uma porta de interface do provedor, visando à interconexão segura e rápida entre os dois, sem tráfego pela internet.
- A porta do provedor deverá estar localizada em território nacional.
- Todos os custos de conexão da CONTRATANTE até a porta de conexão do provedor serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

ITEM 14 - SERVIÇO DE DNS - HOSPEDAGEM DE ZONAS

• O Serviço consiste em um espaço de gerenciamento no qual é possível criar, editar, alterar e excluir entradas no DNS. Cada zona DNS representa um limite de autoridade sujeito à gestão por determinadas entidades.

ITEM 15 - SERVIÇO DE DNS - CONSULTAS

• O Serviço consiste em realizar consultas DNS que representa a ação de um host buscar um registro específico que está exposto na zona DNS. Para realizar essa consulta o host percorre toda a árvore hierárquica até achar o registro específico.

ITEM 16 - SERVIÇO DE VPN

- Serviço para uso de Rede Privada Virtual (Virtual Private Network VPN);
- O serviço será contratado usando a métrica de GB trafegado por mês;
- Deve permitir a criação de conexões site-to-site e client-to-site para a mesma VPN e fornecer scripts e/ou software para a criação dessas conexões;
- Somente o tráfego de saída será contabilizado para cobrança do serviço;
- O tráfego de saída para o serviço de VPN não se confunde nem poderá ser cobrado em duplicidade com o tráfego de saída de rede descrito no item 0;
- O tráfego de dados através da conexão deve ser por túnel VPN utilizando o protocolo IPSec;
- A taxa de transferência mínima na conexão VPN deve ser de 100 Mbps, podendo, entretanto, ser inferior quando limitada pela capacidade da conexão (link de dados) da CONTRATANTE.

ITEM 17 - VPN GATEWAY

- A CONTRATADA deverá prover um gateway de VPN para a rede da CONTRATANTE;
- Possibilitar o envio do tráfego criptografado em uma conexão pública;
- Permitir a criação de VPN conforme descrito no Serviço de VPN;
- Estão inclusos nesse serviço os custos do gateway por hora de conexão da VPN.

ITEM 18 – SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE ACESSO PRIVILEGIADO (PAM):

- Deverá criptografar chaves e segredos, como chaves de autenticação, chaves de conta de armazenamento, chaves de criptografia de dados, arquivos .PFX e senhas;
- Deverá fazer registro completo de 'quem', 'o que' e 'quando' do acesso com senha;
- Alertar em tempo real sobre a ocorrência de vários eventos com senhas, permitindo a integração com as soluções de Security Information and Event Management (SIEM);
- Deverá gerar relatórios sobre violações no que diz respeito ao uso e gerenciamento de senhas privilegiadas, com base nos requisitos de PCI-DSS.

ITEM 19 – SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE EVENTOS E INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA (SIEM):

- Coletar e indexar dados de máquina de dos ambientes que serão definidos, em tempo real;
- Indexação de logs para obter uma visibilidade detalhada, dados para suporte forense e resolução de problemas;
- Criar relatórios ad hoc para identificar tendências ou provar controles de conformidade;
- Criar painéis interativos para monitorar incidentes de segurança, níveis de serviço e outras métricas importantes de desempenho;
- Analisar transações de usuário, comportamento de cliente, comportamento de máquina, ameaças à

segurança e atividade fraudulenta, tudo em tempo real;

- Indexação de qualquer tipo de dado de máquina, independentemente do formato ou da localização, logs, dados de clickstream, configurações, dados de sensores, dados de rede, traps e alertas, eventos de alteração, saída de comandos de diagnóstico, dados de APIs e filas de mensagem, e até mesmo logs com várias linhas de aplicativos de clientes;
- Usar comandos de pesquisa conhecidos para definir, limitar ou ampliar sua pesquisa e correlacionar eventos em diversas fontes de dados para revelar novas informações;
- Usar comandos de geração de relatórios estatísticos, atualizar contagens de transação e calcular métricas, procurar por condições específicas dentro de um intervalo de tempo contínuo e detectar padrões automaticamente em conjuntos grandes de dados:
- Interagir com os resultados de sua pesquisa em tempo real;
- Aumentar ou diminuir o detalhamento dos resultados da pesquisa para revelar tendências, picos e anormalidades rapidamente;
- Facilitar o estabelecimento ou a busca de relacionamentos entre atividades ou eventos aparentemente não relacionados;
- Correlacionar dados de máquina baseado em tempo, dados externos, localização, subpesquisas e parcerias em várias fontes de dados e conjuntos de dados de grande porte;
- Identificar eventos relacionados como uma transação ou sessão;
- Visualizar tendências e características em relatórios e painéis;
- Criar relatórios, gráficos e diagramas avançados para compreender tendências importantes, criar visualizações avançadas, resumir os principais e exibir a frequência das condições;
- Fazer previsões dos altos e baixos, planejar recursos de sistema e antecipar cargas de trabalho com as novas visualizações de previsão.

ITEM 20 - SOLUÇÃO DE ANÁLISE DE VULNERABILIDADES:

- Realizar e apresentar relatório de testes de vulnerabilidades de todo o ambiente tecnológico, conforme as práticas de Segurança da Informação, contendo dados, informações, indicadores e métricas que permitam avaliar a exposição do parque computacional em relação aos riscos de segurança em TI, contendo: hosts encontrados, topologia de rede, serviços, vulnerabilidades descobertas, nível de risco por plataforma e por vulnerabilidade;
- Apresentar graduação de riscos, baseada em pontuação, que permite medir o nível de riscos dos recursos e sistemas encontrados;
- Prover soluções de gestão de vulnerabilidades capaz de identificar vulnerabilidades de infraestrutura e aplicações, que possam comprometer a disponibilidade, integridades e confiabilidade dos dados e serviços;
- Levantar e classificar criticidade de ativos, baseada na importância do ativo e nas vulnerabilidades encontradas;
- Para a prestação deste serviço deverão ser utilizadas ferramentas para descoberta de novas vulnerabilidades de aplicações e infraestrutura bem como a gestão de todo ciclo de vida das vulnerabilidades encontradas, desde a descoberta até a correta mitigação;
- A ferramenta de gestão de vulnerabilidades deverá ser capaz de escanear e gerenciar diversos ativos, podendo ser estações de trabalho, notebooks, switches, roteadores, access points, servidores de rede, servidores de aplicações, servidores de banco de dados, aplicações web, firewall, etc;
- Efetuar descoberta dos ativos que possuam endereço IP, sejam servidores de rede, máquinas virtuais, estações de trabalho, serviços de infraestrutura, aplicações, switches etc;
- Correlacionar eventos baseados no sistema operacional, porta/protocolo, banners e vulnerabilidades.
- Detectar vulnerabilidades em aplicações Web, bases de dados, aplicações comerciais, sistemas operacionais e dispositivos de rede;

- Efetuar varredura à procura de vulnerabilidades e exploits.
- Detectar vulnerabilidades em dispositivos de redes sem fio, aplicações baseadas em WEB, bases de dados, aplicações comerciais, sistemas operacionais e dispositivos de rede dentre outras.
- Varredura e descoberta de vulnerabilidades para todos os equipamentos e softwares que compõem a solução de Serviços Gerenciados de Segurança, bem como para todo o ambiente computacional de Datacenter e network;
- Agrupamento de eventos baseada em sistemas operacionais, endereços IP, nome DNS, nome NetBIOS, porta de serviços e vulnerabilidades;
- Detecção de vulnerabilidades em sistemas operacionais, protocolos de rede, aplicações WEB e banco de dados;
- Detecção de vulnerabilidades em ambiente Microsoft Windows, incluindo Hot Fixes, Service Packs e registros de sistema operacional.

ITEM 21 - ANTIVÍRUS COM DETECÇÃO E RESPOSTA ESTENDIDAS (XDR):

- Possuir gerência integrada e disponível para instalação On-Premise ou utilização em nuvem própria do fabricante;
- Ter capacidade de gerar pacotes auto executáveis para a instalação do software para gerenciamento, além de automatização para instalação de todos os módulos e informações necessárias para o funcionamento do produto (licenças, configurações);
- Detectar e eliminar programas maliciosos (malwares), tais como vírus, ransomware, spywares, worms, cavalos de tróia, keyloggers, programas de propaganda, rootkits, phishing, dentre outros;
- Verificar todos os arquivos criados, acessados ou modificados, inclusive em sessões de linha de comando (DOS ou shell) abertas pelo usuário;
- Deve possuir módulo que analise as ações de cada aplicação em execução no computador, gravando as ações executadas e comparando—as com sequências características de atividades perigosas. Tais registros de sequências devem ser atualizados juntamente com as vacinas;
- Deve possuir Módulo que analise cada macro de VBA executada, procurando por sinais de atividade maliciosa;
- Deve possuir Módulo que analise qualquer tentativa de edição, exclusão ou gravação do registro;
- Deve possuir módulo que analise qualquer tentativa maliciosa de edição, exclusão ou gravação do registro;
- Capacidade para definir escopo de varredura/rastreamento: todos os discos locais, discos específicos;
- Capacidade de adicionar pastas/arquivos em uma zona de exclusão, a fim de excluí—los da verificação;
- Possibilidade de definir frequência de varredura;
- Capacidade de realizar a verificação "inteligente" de arquivos, ou seja, somente verificará o arquivo se este for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomá—la apenas a partir da extensão do arquivo;
- Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto.
- Possuir módulo de web-antivírus para proteção contra ameaças durante navegação na internet.

ITEM 22 - SERVIÇO DE NEXT GENERATION FIREWALL ADQUIRIDO POR REGRA

- Serviço para fornecer proteção centralizada contra vulnerabilidades e eventuais ataques;
- Proteção contra explorações conhecidas, malware e malware sites usando inteligência de ameaça contínua fornecida por Serviços de segurança;
- Identificação de milhares de aplicativos, incluindo aplicativos em nuvem para inspeção profunda no tráfego de rede;

- Detecção de ataques desconhecidos usando análise dinâmica e fornece mitigação automatizada para parar ataques direcionados;
- O serviço será contabilizado e remunerado por regra ativada.

ITEM 23 - SERVIÇO DE NEXT GENERATION FIREWALL ADQUIRIDO POR HORA

- Serviço para fornecer proteção centralizada contra vulnerabilidades e eventuais ataques;
- Proteção contra explorações conhecidas, malware e malware sites usando inteligência de ameaça contínua fornecida por Serviços de segurança;
- Identificação de milhares de aplicativos, incluindo aplicativos em nuvem para inspeção profunda no tráfego de rede;
- Detecção de ataques desconhecidos usando análise dinâmica e fornece mitigação automatizada para parar ataques direcionados;
- O serviço será contabilizado e remunerado por hora na utilização da solução.

ITEM 24 - SERVIÇO DE WEB APLICATION FIREWALL ADQUIRIDO POR ACL

- Serviço para fornecer proteção centralizada dos aplicativos Web, contra vulnerabilidades e eventuais ataques;
- O serviço será remunerado por hora de utilização do gateway;
- Deverá fornecer proteção sem modificar o código de back-end;
- Deverá proteger vários aplicativos Web ao mesmo tempo por trás de um gateway de aplicativo;
- Deverá fornecer monitoramento das aplicações Web contra-ataques usando um log em tempo real;
- Deverá permitir personalização de regras e grupos de regras, a fim de atender as necessidades das aplicações e eliminar falsos positivos.
- O serviço será contabilizado e remunerado por regra de ACL (Access Control List).

ITEM 25 - SERVIÇO DE WEB APLICATION FIREWALL ADQUIRIDO POR REGRA

- Serviço para fornecer proteção centralizada dos aplicativos Web, contra vulnerabilidades e eventuais ataques;
- O serviço será remunerado por hora de utilização do gateway;
- Deverá fornecer proteção sem modificar o código de back-end;
- Deverá proteger vários aplicativos Web ao mesmo tempo por trás de um gateway de aplicativo;
- Deverá fornecer monitoramento das aplicações Web contra-ataques usando um log em tempo real;
- Deverá permitir personalização de regras e grupos de regras, a fim de atender as necessidades das aplicações e eliminar falsos positivos.
- O serviço será contabilizado e remunerado por regra ativada.

ITEM 26 - SERVIÇO DE WEB APLICATION FIREWALL ADQUIRIDO POR HORA

- Serviço para fornecer proteção centralizada dos aplicativos Web, contra vulnerabilidades e eventuais ataques;
- O serviço será remunerado por hora de utilização do gateway;
- Deverá fornecer proteção sem modificar o código de back-end;
- Deverá proteger vários aplicativos Web ao mesmo tempo por trás de um gateway de aplicativo;
- Deverá fornecer monitoramento das aplicações Web contra-ataques usando um log em tempo real;
- Deverá permitir personalização de regras e grupos de regras, a fim de atender as necessidades das aplicações e eliminar falsos positivos.

• O serviço será contabilizado e remunerado por hora na utilização da solução.

ITEM 27 - SERVIÇO DE BACKUP

- Serviço para fornecer backup (ou proteção) e restauração de dados na nuvem;
- Deverá alocar e gerenciar automaticamente o armazenamento de backup;
- Deverá permitir a transmissão segura e o armazenamento dos dados criptografados;
- Deverá fornecer backups consistentes, garantindo que correções adicionais não sejam necessárias para restaurar os dados;
- Deverá permitir retenção dos backups, por prazo superior a 5 anos;
- Deverá permitir transferência de dados ilimitada, tanto para backup quanto para restore;
- Deverá fornecer sistema de alertas para falhas no processo de backup, ou consistência dos arquivos.

ITEM 28 - SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE BACKUP

- Serviço com possibilidade de armazenamento heterogêneo, local ou em nuvem, de cópias de segurança;
- O serviço de armazenamento de Backup em nuvem, deve prover escala ilimitada e proporcionar alta disponibilidade, sem necessidade de manutenção ou sobrecarga de monitoramento;
- Os dados devem ser persistidos com redundância, de no mínimo 3 cópias dos dados em equipamentos de hardware diferentes, de forma a prevenir perda de dados com falhas de hardware;
- Deverá permitir retenção de dados por período de tempo Indeterminado;
- Deverá permitir a criptografia dos dados.

ITEM 29 - IP PÚBLICO

• Serviço de atribuição de endereço IP público (estático ou dinâmico), dedicado, até que seja liberado pela CONTRATADA a pedido da CONTRATANTE, ou no caso de ser dinâmico, até que o recurso seja desligado.

ITEM 30 - LICENÇA DE USO DE BANCO DE DADOS ORACLE STANDARD EDITION

- Licença de direito de uso de Banco de Dados na versão Standard Edition.
- Licenciamento baseado em vCPU/hora.

ITEM 31 - LICENÇA DE USO DE BANCO DE DADOS ORACLE ENTERPRISE EDITION

- Licença de direito de uso de Banco de Dados na versão Enterprise Edition.
- Licenciamento baseado em vCPU/hora.

ITEM 32 - LICENÇA DE USO DE BANCO DE DADOS MICROSOFT SQL SERVER STANDARD EDITION

- Licença de direito de uso de Banco de Dados na versão Standard Edition.
- Licenciamento baseado em vCPU/hora.

ITEM 33 - LICENÇA DE USO DE BANCO DE DADOS MICROSOFT SQL SERVER ENTERPRISE EDITION

- Licença de direito de uso de Banco de Dados na versão Enterprise Edition.
- Licenciamento baseado em vCPU/hora.

ITEM 34 - LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO DE APLICAÇÃO - ACESSO REMOTO

- Licença de direito de uso de solução de virtualização de aplicação.
- Serviço de balanceamento de carga baseado em métricas de uso de recursos computacionais.
- Possuir a possibilidade de implementação de alta disponibilidade através de clusterização de ambiente de virtualização de aplicação.
- Licenciamento baseado em licenças/mês.

ITEM 35 - SERVIÇO DE BI - VISUALIZAÇÃO DE DADOS

- Serviço de análise de negócios baseado em nuvem com fornecimento de uma exibição de dados de negócios.
- Deverá permitir a implantação, distribuição e compartilhamento de relatórios interativos.
- Deverá permitir o acesso aos relatórios pela Web e aplicativos móveis.
- Deverá permitir conexão a diversas fontes de dados.

ITEM 36 - SERVIÇO GERENCIADO DE KUBERNETES

- Serviço para orquestração e gerenciamento de aplicações em containers através de múltiplos clusters.
- Deverá permitir o gerenciamento do kubernetes via console.
- Deverá permitir o monitoramento dos recursos.

ITEM 37 - SERVIÇO INTEGRADO DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA

- Deverá ser feita a integração de usuários e senhas a partir do serviço de diretório, devendo ser compatível com as tecnologias baseadas em LDAP, como Microsoft Active Directory ou OpenLDAP.
- A solução deve assegurar ao usuário a possibilidade de recuperação das mensagens apagadas pelo período mínimo de 30 dias, desde que não sejam removidas da lixeira pelo próprio usuário.
- O acesso deverá ser feito através de conexão segura (https).
- Deverá possuir, no mínimo, os seguintes serviços:
- Correio eletrônico (e-mail);
- Contatos e grupos de distribuição;
- Calendário;
- Comunicação instantânea;
- Videoconferência;
- Disponibilização e transmissão de vídeos;
- Armazenamento de arquivos.

6.3. SERVIÇOS DE GESTÃO DE AMBIENTE COMPUTACIONAL, IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE AMBIENTE EM NUVEM:

6.3.1. NOÇÕES GERAIS:

O modelo de contratação proposto para este item já é utilizado em diversos órgãos, tais como: STJ, AGU, INEP, MCP, é inovador e busca atender não só as necessidades técnico-operacionais da Organização, como melhorar os procedimentos internos de execução em consonância com as melhores práticas para gerência de serviços de infraestrutura tecnológica, transformando-os em linha de produção. Assegura-se um padrão mínimo de qualidade, permitindo o conhecimento do processo e facilitando sua fiscalização durante a vigência.

As características dos serviços são divididas por atividades rotineiras para ambientação, produção e estabilização da disponibilidade dos recursos de TIC implantados, com abertura para as inovações tecnológicas e realinhamento das rotinas, incluindo num mesmo procedimento de contratação as

especificações consideradas de boas práticas e de produtividade dos outros modelos, somado a economicidade promovida pela classificação do grau de complexidade das atividades.

Para as empresas concorrentes, propõe-se uma adequação dos conceitos e expectativas de faturamento, baseado em efetiva produtividade combinada com a disponibilidade dos recursos técnicos necessários para atender às demandas, distribuídas de acordo com a complexidade de cada atividade de uma tarefa.

Para atender, de forma complementar e a manter a continuidade e a disponibilização das estruturas computacionais a serem promovidas na forma do item **1 da Tabela 03**, bem como os recursos computacionais atualmente existentes na estrutura da Contratante, definir-se a o rol de serviços denominados — serviços de apoio à gestão de ambiente computacional — a seguir detalhados no que compete a sua descrição, modelo de execução, forma de aferimento, dentre outros aspectos pertinentes à execução do objeto.

Quanto a este tipo de serviço – gestão – por se tratar de atividades complementares, porém diversas no que se refere em suas especificações a própria execução essencialmente, decidiu-se, por questões técnicas e visando a eficiência, estabelecer uma metodologia própria para este item, preservando as ideias gerais de faturamento por serviço efetivamente prestado;

Por outro lado, a adoção do valor de referência único facilita à contabilização dos serviços de apoio à gestão de ambiente computacional, exigindo do corpo técnico demandante e do fiscalizador do contrato a definição do grau de complexidade para a execução de cada atividade e o valor de cada uma das fases, conforme expectativa de tempo e periodicidade de demanda. Para a pretendente, basta custear um valor global para o total de referência estimado, considerando os quantitativos previamente definidos, o que permite sua programação quanto aos recursos técnicos necessários e exigidos pelas obrigações contratuais ou especificações das tarefas, preparando assim as estratégias necessárias para o atendimento e os suportes exigidos.

Para fins de remuneração dos serviços previstos neste item (serviços de gestão de ambiente computacional virtualizado-Cloud- ou físico), convencionou-se usar a unidade UST, definida como sendo Unidade de Suporte Técnico para gestão de ambiente computacional.

Dando seguimento, definiu-se os serviços deste item em três grandes grupos UST, conforme tabela a seguir:

TABELA 03 – Estimativa anual de UST e USN

Item	Tipos de Tarefas	Estimativa Anual de USN e UST
1	Serviços de computação em nuvem – USN	375.000 USN
2	Serviços técnicos especializados para implantação em ambiente Cloud e apoio à gestão de ambientes computacionais - UST	25.000 UST

TABELA 04 – Estimativa anual de UST – Unidade de Suporte Técnico

Tipos de serviços	Estimativa Anual (UST)
Serviços Rotineiros	14.000

Serviços de Suporte	5.750
Serviços sob Demanda	5.250
Total de Unidades de Suporte Técnico	25.000

As tabelas anteriores apresentam a expectativa de esforço, USN – Unidade de Serviço em Nuvem e em UST – Unidade de Suporte Técnico - para cada ano de execução contratual.

Os itens das Tabela 04 poderão sofrer alteração de quantitativos, no decorrer da execução, em função das mudanças de estratégias, priorização das tarefas, inclusão e exclusão de novos serviços tecnológicos, atividades rotineiras, de suporte ou demanda, desde que não superem a estimativa total contratada o que somente poderá ocorrer mediante Termo Aditivo e dentro dos percentuais legais previstos em lei. Poderão sofrer adição de novas atividades no decorrer do contrato, em função das mudanças de estratégias, priorização das tarefas, inclusão e exclusão de novos serviços tecnológicos, desde que não alterem quantidade total contratada no item 02 da Tabela 03, o que somente poderá ocorrer mediante Termo Aditivo e dentro dos percentuais legais previstos em lei.

Para os itens de serviços de computação em nuvem (Tabela 02) poderão sofrer adição de novas atividades/recursos no decorrer do contrato, em função das mudanças de estratégias, priorização das tarefas, inclusão e exclusão de novos serviços tecnológicos e recursos computacionais de cloud, desde que não alterem quantidade total contratada no item 01 da Tabela 03, o que somente poderá ocorrer mediante Termo Aditivo e dentro dos percentuais legais previstos em lei.

Os "serviços de computação em nuvem e de suporte técnico especializado" previstos nos itens 1 e 2 da Tabela 03 são classificadas em dois tipos, a saber:

- Serviços de computação em nuvem: Serviços de infraestrutura como serviço (IaaS) e plataforma como serviço (PaaS) fornecidos pelo provedor que integram a solução, conforme descrito neste Termo de Referência.
- Serviços técnicos especializados: Serviço prestado por profissionais técnicos qualificados, destinado a apoiar tecnicamente o projeto, a implementação, o uso e o monitoramento de arquiteturas de soluções em nuvem e em ambiente físico do CONTRATANTE, bem como as interligações entre eles. Abrange também a resolução de problemas que comprometam a estabilidade, a disponibilidade, a segurança da informação ou quaisquer outros que afetem o funcionamento normal dos serviços de computação em nuvem fornecidos à CONTRATANTE, bem como seu ambiente tecnológico, com esclarecimentos de dúvidas relativas à utilização desses serviços e são classificados da seguinte forma:
 - 1. **Rotineiras** tarefas de periodicidade previamente definida para execução;
 - 2. Suporte tarefas e execução de serviços preventivos e corretivos em ambientes computacionais, manutenções preventivas, corretivas, adaptativas e evolutivas de sistemas de informação, atendimento a usuários que requeiram suporte imediato e/ou pessoal de plantão que, mesmo tendo características rotineiras não possuem periodicidade de execução estabelecida, sendo executáveis mediante as solicitações de usuários, ou por demandas de correções e atualizações tecnológicas;
 - 3. **Demanda** tarefas previstas para serem realizadas mediante agendamento, e que dependem de emissão de Ordem de Serviço específica. Os "Serviços sob Demanda" são definidas por OSs "Exclusivas" ou de "Escopo", que têm por finalidade implantar serviços para atender os prazos dos projetos estratégicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS.

A Tabela anterior apresenta a expectativa de esforço, em UST – Unidade de Suporte Técnico para gestão de ambiente, estimadas para cada ano de execução contratual. Os itens da Tabela poderão sofrer alteração de quantitativos, no decorrer da execução, em função das mudanças de estratégias, priorização das tarefas,

inclusão e exclusão de serviços rotineiros, suporte ou demandas, desde que não superem a estimativa total contratada, o que somente poderá ocorrer mediante Termo Aditivo e dentro dos percentuais legais previstos em lei.

Os serviços de apoio à gestão de ambiente computacional são classificados em três tipos, a saber:

Rotineiros – tarefas de periodicidade previamente definida para execução;

São atribuídas como "Serviços Rotineiros" as de periodicidade previamente definida para execução. Sua realização deverá ser concluída dentro dessas previsões.

Suporte – tarefas e execução de serviços em equipamentos do Datacenter e de atendimento a usuários, que requeiram atendimento imediato e/ou pessoal de plantão que, mesmo tendo características rotineiras não possuem periodicidade de execução estabelecida, sendo executáveis mediante as solicitações de usuários, ou por demandas de correções e atualizações tecnológicas.

"Serviços de Suporte" têm por objetivo atender necessidades de Infraestrutura tecnológica e podem ser determinadas no processo de padronização de atividades, ou seja, sempre deverão ser executadas de acordo com a sequência determinada, com entrega sempre de um mesmo produto específico. Classifica-se como prestação de suporte de 3º nível;

Demanda – tarefas previstas para serem realizadas mediante agendamento, e que dependem de emissão de Ordem de Serviço específica.

Os "Serviços sob Demandas" são definidos por Ordens de Serviços "Exclusivas" ou de "Escopo", que têm por finalidade implantar serviços para atender os prazos dos projetos estratégicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS. Estas tarefas poderão ser alteradas ou redefinidas, excluídas ou substituídas no decorrer da contratação.

As atividades serão controladas por ordens de serviços (OS) emitidas e autorizadas conforme necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, não tendo características uniformes ao longo do período, sendo quitadas apenas as que forem devidamente concluídas pela empresa prestadora.

Os quantitativos estimados em cada um dos itens poderão ter seus totais ajustados em razão da qualificação e da quantidade de demandas efetuadas, e em função dos redirecionamentos da projeção estratégica da organização ou do plano diretor da área. Essa alteração é previsível visto que a implementação do tipo demanda, depois de concluída, gerará um grupo de procedimentos e atividades rotineiras a serem executadas com o objetivo de manter a disponibilidade e a continuidade do processo implantado;

Para a classificação dos serviços de gestão de ambiente previstos, utilizou-se a seguinte metodologia:

A utilização de procedimentos previamente medidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS permitiu a criação de uma unidade de referência denominada de "Unidade de Suporte Técnico" -UST. A unidade de referência adotada para sua validação é inicialmente equivalente à uma hora de trabalho de monitoração de ambiente, por ser considerada como atividade de complexidade mínima em serviços técnicos de infraestrutura;

Dada a variação na complexidade das atividades existentes nas tarefas previstas neste Termo de Referência e também na criticidade de uso do serviço em relação ao funcionamento da mesma com a finalidade principal da organização, fez-se necessário criar outros níveis de complexidade para tais atividades. Assim, foram definidos 04 (quatro) níveis de complexidade: Baixa, Intermediária, Alta e Especialista.

Diretamente proporcional à elevação do nível de complexidade da atividade especificada ou de sua criticidade, eleva-se a especialização do profissional que dará cumprimento a cada rotina da demanda, e, por consequência a quantidade de USTs deverá ser ajustada para que a contratada seja adequadamente remunerada pelo uso do profissional alocado.

O quadro abaixo define a correlação entre a complexidade de cada atividade e a quantidade de UST equivalentes.

Quadro 01 – Equivalência de Complexidade de Atividades em UST:

Complexidade da Atividade	Sigla	Definição das Atividades	Equivalência UST
Baixa	В	Atividades de monitoração de ambiente por meio de ferramentas configuradas, devendo acionar plano de comunicação em caso de falhas; serviços de transporte de mídias, controle de acesso, impressão, alimentação de sistemas e registro das inconsistências e correções efetuadas, abertura e fechamento de chamados de suporte a equipamentos.	1 UST
Intermediária	I	Atividades operacionais como: cadastro de usuários, ativação de pontos, alimentação de sistemas técnicos, documentação de rotinas técnico-operacionais, execução de scripts, operação de ferramentas e sistemas de controle como backup, de ambiente, de relatórios de falhas e atualização de aplicações sistêmicas. Serviços técnicos com baixo grau de análise, como criação de políticas operacionais, ajustamento de documentações, desenvolvimento de scripts, procedimentos de monitoração, leitura de relatórios e isolamento das falhas, atividades proativas para manutenção da disponibilidade, cadastro de serviços e correções que necessitam de uso de senhas fortes, estudos e implementações de melhorias nos procedimentos operacionais e de monitoramento para processos proativos e reativos, instalação e configuração de equipamentos e softwares básicos, correções de padrões de serviços.	3,5 UST
Alta	Α	Implementação de novos serviços, criação de procedimentos e controles, estudo de viabilidade e desempenho, ajustamento de processos e de serviços, aperfeiçoamento dos critérios de disponibilidade, intervenções corretivas e preventivas nos serviços para melhora ou correção do desempenho, adequação e substituição de ferramentas para administração e gerência de serviços, realinhamento de atividades e serviços para modelos de práticas adotadas, manutenção e suporte a softwares, equipamentos e ferramentas críticas, criação de políticas de instalação, correção e acompanhamento, automatização de atividades.	7 UST

Especialista	E	Atividades que requeiram conhecimento especialista e que não enquadre nos itens anteriores por não ser considerada rotineira como modelagem de processo de trabalho, análise de um ambiente para mudanças de execução e outras que requeiram recursos de consultoria e auditoria para soluções específicas e diversas do rotineiro.	
--------------	---	---	--

No Anexo I – "Resumo da Tabela de Tarefas", as demandas previstas para execução foram especificadas pelas definições e quantitativos finais previstos por questões de segurança de informação, enquanto que o detalhamento de cada tarefa será repassado às empresas interessadas durante a realização da visita técnica prevista, mediante assinatura de termo de confidencialidade e visita técnica ou desistência de visita técnica. Essa precaução objetiva garantir que as informações que permitirão às concorrentes clareza para formulação dos custos não sejam difundidas e deem ensejo para equipes do tipo "hackers", que poderiam tentar desbloquear e invadir o sítio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS no intuito de burlar as regras de segurança atualmente implementadas.

No caso da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, mesmo se tratando de demanda por produtos, focada em qualidade, em função das políticas de gestão de segurança implantadas que define os conceitos de utilização, monitoração, manutenção e segurança dos recursos de TI, é imprescindível que os recursos técnicos envolvidos para execução dos serviços estejam alocados em área interna definida, sendo gerenciados exclusivamente pelo representante da empresa contratada. Esses recursos humanos deverão conhecer o funcionamento dos negócios internos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS e respectivas áreas da empresa e executar os procedimentos de acordo com as regras de segurança, não sendo possível, para a maioria das Tarefas, execução ou operacionalização remota. O mesmo ocorre com manutenções e monitorações que requeiram utilização de senhas privilegiadas ou que possam manipular ou ver informações de serviços críticos.

Os novos projetos estratégicos da organização, combinados com os já existentes, tornou a área de TI primordial e crítica para o atendimento das atividades fins da Instituição Pública, de tal forma que, em casos de paralisações dos serviços de TI, praticamente todos os outros também serão interrompidos. Por ser crítico, contínuo e essencial, justifica definição de margens de glosas e multas mais altas, com a perspectiva de possibilitar a garantia de sua continuidade e a execução dos procedimentos com a eficiência e eficácia necessária para a sua estabilização.

7. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços que trata este Termo de Referência deverá ser executada pela CONTRATADA de forma Local e Remota.

7.1. SERVIÇOS LOCAIS

A CONTRATANTE deverá disponibilizar, para execução das atividades de infraestrutura, uma sala com estrutura tecnológica para a equipe da CONTRATADA, sob o comando do preposto, que definirá as funcionalidades e tarefas dos seus recursos técnicos em número suficiente para atender ao mínimo exigido pelo contratante, sem a influência da equipe demandante, desde que cumpridas todas as normas técnicas, regras de segurança e boa conduta exigida pela organização, que deverá ser repassada para a empresa no momento da contratação. A contratante deverá ainda suprir os materiais necessários como mesas, cadeiras, computadores e impressoras, senhas de trabalho, e outras que permitirem a execução das tarefas com dinamismo e eficiência.

Por questões de segurança as manutenções no Banco de Dados dos sistemas administrativos hospedados na infraestrutura do CONTRATANTE, deverão ser realizados in loco com a presença de técnicos DBA da CONTRATADA.

7.2. SERVIÇOS REMOTOS

Deverão ser prestados a partir de Centro de Operação de Segurança ou Centro de Operação de Rede (SOC ou NOC), localizado no Brasil, estritamente de acordo com as especificações deste documento;

O Centro de Operações de Segurança ou Rede (SOC/NOC) deverão estar em pleno funcionamento na assinatura do contrato e durante toda a vigência do mesmo. Devem possuir alta disponibilidade, atendendo aos seguintes requisitos, sem prejuízo dos demais exigidos ao longo deste Termo:

Os ativos de TI empregados no monitoramento (servidores, rede, software, etc.) deverão estar hospedados em ambiente com as seguintes características mínimas:

Possuir sistemas redundantes para armazenamento de dados e alimentação de energia;

Possuir estrutura de armazenamento de dados que permita a manutenção dos registros dos eventos relacionados aos serviços contratados por, no mínimo, o prazo do CONTRATO. Após este período deverão ser disponibilizadas para a CONTRATANTE, em mídia magnética ou via rede, e em seguida eliminadas da base de dados da CONTRATADA;

Estarem configurados de forma que a falha de nenhum dos equipamentos isoladamente interrompa o funcionamento dos sistemas;

Possuir UPS que suporte todos os equipamentos essenciais ao funcionamento por, pelo menos, 30 minutos.

Estar conectado aos Data Centers que hospedam os sistemas de suporte técnico, monitoramento, administração e gerenciamento através de múltiplas conexões de rede local ou WAN de forma que a falha de uma conexão isoladamente não afete o acesso aos mesmos;

Possuir estrutura central para visualização dos painéis dos sistemas de suporte técnico, monitoramento, administração e gerenciamento que permita que todos os profissionais visualizem eventos relevantes simultaneamente.

Os requisitos previstos neste item deverão ser comprovados até a assinatura do contrato, bem como a periodicamente, a critério da contratante, para fins de aferição de nível de serviço;

7.3. EQUIPE TÉCNICA DE SUPORTE:

A CONTRATADA deve fornecer pessoal necessário e tecnicamente habilitado à boa e integral execução dos serviços;

A CONTRATADA deve fornecer todos os materiais e serviços próprios e adequados à execução dos trabalhos, competindo-lhe ainda o fornecimento das demais utilidades relacionadas ao cumprimento do objeto deste documento;

A CONTRATADA deve retirar dos serviços qualquer empregado que, a critério da CONTRATANTE, seja julgado inconveniente ao bom andamento dos trabalhos;

A CONTRATADA deve comunicar, imediatamente, por escrito quaisquer dificuldades encontradas pelos técnicos alocados para execução dos serviços que, eventualmente, possam prejudicar a boa e pontual execução dos trabalhos, sob pena de serem tais dificuldades consideradas inexistentes;

Para a manutenção do hardware e software, bem como para a prestação de suporte aos serviços de monitoração remota, a CONTRATADA deve possuir infraestrutura de suporte técnico em regime de plantão 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana e todos os dias do ano).

7.4. FERRAMENTAS DE GESTÃO:

A CONTRATADA deve fornecer ferramenta de gestão de seus serviços, ou utilizar ferramenta da CONTRATANTE, para gerenciamento de solicitações, chamados e SLA totalmente aderente ao padrão ITIL, contemplando pelo menos, mas não limitando-se a:

- Gerenciamento de Mudanças;
- Gerenciamento de Incidentes:
- Gerenciamento de Problemas;

• Gerenciamento de Solicitações.

8. REQUISITOS GERAIS

8.1. REQUISITOS DE SEGURANÇA:

8.1.1 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:

É vedado o tratamento em ambiente de nuvem de informações não autorizadas pela CONTRATANTE.

Os serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser executados observando as diretrizes estabelecidas internamente na Política de Segurança da Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, caso existentes e sem prejuízo da aplicação das boas práticas de execução pertinentes a este aspecto da contratação, tomando como referência os órgãos da Administração pública direta e indireta.

A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações a serem tratadas na nuvem. A Solução ofertada pela CONTRATADA deverá dispor de plano de comunicação de incidentes, devendo a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE todos os incidentes de segurança da informação ou existência de vulnerabilidades do objeto da contratação, assim considerados os eventos não previstos ou não desejados, bem como qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas que tenham ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente de dolo, que acarretem dano à confidencialidade, disponibilidade, integridade ou autenticidade dos dados da CONTRATANTE.

A solução deverá dispor de análise e gestão de riscos de segurança de informação. A análise deve ter periodicidade no mínimo trimestral e deve ser apresentado um plano de gestão de riscos contendo: metodologia utilizada, riscos identificados, inventário e mapeamento dos ativos de informação, estimativa dos riscos levantados, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos, assunção ou não dos riscos e outras informações pertinentes.

A Solução deverá dispor de sistema de hardware e dados para missão crítica com política de "Disaster Recovery", balanceamento, conectividade e backup/restore durante toda a vigência do contrato a garantia de Recovery Time Objective (RTO) em até 3 horas e de Recovery Point Objective (RPO) de 4 (quatro) hora.

A CONTRATANTE a qualquer tempo poderá solicitar a realização de simulação de portabilidade das aplicações hospedadas na Nuvem para a rede interna do Órgão e este serviço será contratado através de USTs previstos neste Edital, em prazo acordado entre as partes;

A Solução deverá dispor de medidas para garantir a proteção dos dados, antecipando ameaças à privacidade, à segurança e à integridade, prevenindo acesso não autorizado às informações.

É vedada a CONTRATADA ou ao provedor acesso aos dados hospedados na infraestrutura de nuvem, sem prévia e formal autorização por parte da CONTRATANTE;

A Solução deverá dispor de mecanismos para realizar regularmente testes de segurança da informação (incluindo análise e tratamento de riscos, verificação de vulnerabilidades e avaliação de segurança dos serviços) podendo a CONTRATANTE realizar auditorias, inclusive com apoio de terceira parte, para comprovar que a CONTRATADA mantém esse requisito.

A Solução deverá prover mecanismo de acesso protegido aos dados, por meio de chave de criptografia, garantindo que apenas aplicações e usuários autorizados tenham acesso.

A Solução deverá permitir a criptografia automática de dados e objetos armazenados usando AES (Advanced Encryption Standard) de, no mínimo, 256 bits ou outro algoritmo com força de chave equivalente ou superior, neste último caso desde que aprovado pela CONTRATANTE.

A solução deverá possibilitar comunicação criptografada e protegida para transferência de dados

O provedor que integra a solução deve possuir, no mínimo, as certificações: ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013; ABNT NBR ISO/IEC 27017:2016 ou CSA STAR Certification LEVEL TWO ou superior; e ISO/IEC 27018:2014, com validade vigente na data de assinatura do contrato, referentes à infraestrutura de datacenter no Brasil onde os serviços em nuvem estarão hospedados

As certificações ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 e ABNT NBR ISO/IEC 27017:2016 poderão ser apresentadas nas suas versões originais em inglês: ISO/IEC 27001:2013 e ISO/IEC 27017:2015;

A solução deverá dispor de recursos que garantam a segurança da informação dos dados da CONTRATANTE, incluindo os seguintes itens: solução de controle de tráfego de borda do tipo firewall (norte-sul, leste/oeste, e de aplicações) e solução de prevenção e detecção de intrusão (IDS/IPS).

A CONTRATADA deve implementar controles para isolamento e segurança de sistema operacional;

A CONTRATADA deve utilizar soluções de virtualização que sejam padrões ou referências de mercado;

A CONTRATADA deverá criar uma política de atualização de versão de software, indicando sua criticidade e acordar junto à contratante qual a melhor data para ser aplicada;

A CONTRATADA deverá assinar Termo de Confidencialidade, resguardando que os recursos, dados e informações de propriedade da CONTRATANTE, e quaisquer outros, repassados por força do objeto desta licitação e do contrato, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade.

A CONTRATADA comprometer-se-á a preservar os dados da CONTRATANTE contra acessos indevidos e abster-se-á de replicar ou realizar cópias de segurança (backups) destes dados fora do território brasileiro, devendo informar imediatamente e formalmente à CONTRATANTE qualquer tentativa, inclusive por meios judiciais, de acesso por parte de outra nação a estes dados.

A partir do ponto de entrada/saída da internet nos datacenters do provedor ofertado deverão observar as seguintes disposições:

- Inviolabilidade e sigilo do fluxo de suas comunicações pela rede, salvo por ordem judicial, na forma da lei;
- Inviolabilidade e sigilo de suas comunicações privadas armazenadas, salvo por ordem judicial;
- Não fornecimento a terceiros de dados da CONTRATANTE, inclusive registros de conexão, e de acesso a aplicações de internet, salvo mediante consentimento livre, expresso e informado ou nas hipóteses previstas em lei;
- Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações claras e completas sobre coleta, uso, armazenamento, tratamento e proteção de dados da CONTRATANTE.
- O provedor deve utilizar soluções de virtualização que sejam padrões ou referências de mercado;
- O provedor deve implementar política de atualização de versão de software e aplicação de correções.
- Os dados, metadados, informações e conhecimento, tratados pelo provedor, não poderão ser fornecidos a terceiros e/ou usados por este provedor para fins diversos do previsto nesse Termo de Referência, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal CONTRATANTE;

8.2. DE GESTÃO DE AMBIENTE COMPUTACIONAL (item 2 da Tabela 03)

A CONTRATADA deverá atender os seguintes requisitos técnicos, além das Tarefas de Suporte Técnico previstas na Tabela 04 e detalhadas no Anexo I:

8.2.1 REQUISITOS INTERNOS FUNCIONAIS

A CONTRATADA deverá ter conhecimento e capacitação técnica para prestar os serviços abaixo relacionados, que poderão ser demandados a qualquer tempo por meio das ordens de serviços, de acordo com a tabela de tarefas:

Executar, durante o período de vigência do contrato, a entrega de recursos computacionais em cloud, monitoramento de ativos de tecnologia da informação, operação e suporte da infraestrutura da CONTRATANTE, para as seguintes atividades:

Parametrização, operação e auditoria técnica de rede;

Manutenção e suporte a todo o ambiente de software básico de rede, requerendo a realização de estudos comparativos, testes e homologação de configurações;

Suporte a sistemas operacionais;

Operacionalização de soluções de aperfeiçoamento de performance, disponibilidade e configuração dos produtos da solução;

Execução de procedimentos operacionais e de instalação em conformidade com as documentações

existentes e as boas práticas de mercado;

Operação, suporte e acompanhamento dos sistemas em produção;

Execução dos procedimentos descritos na documentação e participação no processo de melhoria contínua dos procedimentos;

Suporte, configuração, customização, parametrização e implantação de sistemas operacionais, visando manter a disponibilidade e a performance dos sistemas;

Integração de informações, administração de bases de dados; realização de monitoramento, auditoria dos dados, avaliação de performance e de capacidade de Banco de Dados;

Prescrição de soluções adequadas ao ambiente computacional da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, sob orientação da equipe de coordenação, gerência e fiscalização;

Detecção, análise e resolução dos problemas de funcionalidade, configuração e parametrização;

Análise de "logs" e registros dos equipamentos, ferramentas e softwares corporativos, com anotações em ferramentas apropriadas e geração de relatórios estatísticos.

Preparação, digitalização, indexação e editoração eletrônica de documentos e/ou processos;

Implantação, manutenção e disponibilização de documentação técnica dos processos e procedimentos de serviços técnicos realizados;

Operação e testes de redes, equipamentos de comunicação de infraestrutura, dados e armazenamento físico e lógico;

Suporte, configuração, customização, parametrização e implantação de softwares de virtualização de servidores e desktops;

Suporte, configuração, customização, parametrização e implantação de solução de armazenamento (storage) e sua rede transmissão de dados (SAN, NAS e DAS);

Suporte, configuração, customização, parametrização e implantação de solução de backup (cópia de segurança) através de tape Library e software corporativo;

Registro, em livros ou aplicações apropriadas, de todas as ocorrências de falhas identificadas, correções, intervenções, manutenções e instalações que cada serviço for submetido;

Geração de relatórios de ocorrências para todas as falhas de serviços classificados pela CONTRATANTE como críticos, com informações de causa e efeito, providências e correções aplicadas e recomendações sobre as lições aprendidas;

Geração e ajustes das documentações técnicas e processos de trabalho, com metodologias padronizadas, mantendo sempre atualizadas e nas últimas versões;

Execução de atividades auxiliares de planejamento, modelagem, desenvolvimento, implantação, monitoramento, controle, suporte e manutenção de bases de dados de sistemas, com o objetivo de garantir o armazenamento, acesso, consistência, integridade, disponibilidade e segurança das informações utilizadas pelos usuários internos e externos da CONTRATANTE, bem como dar suporte aos que desenvolvem sistemas com a utilização de tecnologias, ferramentas e o banco de dados disponíveis no ambiente existente;

Execução de instalação e configuração de equipamentos e materiais de comunicação de dados, tanto física quanto lógica de microcomputadores para ambiente de rede e sistemas operacionais adotados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS;

Execução de manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas das soluções tecnologias de infraestrutura usada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS;

Manutenção da infraestrutura de rede, compreendendo os serviços e atividades inerentes ao ambiente computacional da CONTRATANTE (hardware e software), no que diz respeito à sua infraestrutura de rede corporativa (física e lógica), servidores e estações de trabalho, administração de rede e segurança física e lógica, em ambientes operacionais, gerenciamento de identidades, protocolos de comunicação e conexão, serviços de proxy e antivírus, rede independente de armazenamento de dados do tipo SAN,

NAS, Worm, VTL e unidades robóticas de back-up com uso de ferramenta profissional corporativa, roteadores e switches em vários níveis, atualmente em uso, podendo ser modificado em qualquer tempo a critério da CONTRATANTE:

Manutenção das diversas Bases de Dados, compreendendo os serviços e atividades inerentes à administração de dados e informações, preenchimento e manutenção, administração e desenvolvimento de bases de dados coorporativas, manutenção e desenvolvimento de rotinas para extração de dados em ambiente baseado em Bancos de Dados Corporativos e Auxiliares como Oracle, DB2, SQL, PostgreSQL, Sybase ou MySQL podendo ser modificado em qualquer tempo a critério da CONTRATANTE;

8.2.2 REQUISITOS INTERNOS NÃO FUNCIONAIS

A CONTRATADA deverá atender às definições e premissas técnicas e recomendações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS para execução dos procedimentos relacionados a seguir, demandados pelas ordens de serviços, observando, além das recomendadas nas Tarefas, as seguintes:

A execução de atividades de suporte presencial necessário para administração de recursos de infraestrutura tecnológica deverá ser realizada nas dependências da CONTRATANTE, ou, excepcionalmente, nas dependências da CONTRATADA nos casos em que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS entender como conveniente;

A contratada deverá manter uma equipe técnica mínima para execução de todo o objeto contratado;

A equipe deverá estar distribuída conforme complexidades especificadas pelas tarefas e em acordo com as especialidades profissionais que as tarefas requeiram;

As equipes de monitoração, deverão ser alocadas de maneira suficiente para atender às demandas, inclusive com previsão de plantonistas presenciais ou remotos, caso necessário;

Deverão considerar ainda as manutenções que, em sua maioria, serão realizadas durante as madrugadas, em feriados e finais de semana, por conveniência administrativa;

Por questões de padronização, deverá ser montada equipe exclusiva para alimentar e manter a documentação das rotinas e confecção dos relatórios técnicos exigidos;

Deverá manter um supervisor e controlador das demandas, com conhecimento técnico suficiente, que fará internamente o controle da qualidade de execução das Ordens de Serviços, assim como a conferência, antes da entrega da tarefa;

Considerar ainda, o preposto, com especialização em gerência de projetos e conhecimento de infraestrutura de TI, para efetuar as negociações com as áreas demandantes, que deverá ser o único contato da CONTRATADA com as equipes técnicas do CONTRATANTE, podendo, quando entender necessário, ser acompanhado por especialistas técnicos de sua equipe.

As atividades de suporte presencial ou remoto deverão ser realizadas em conformidade com os horários e períodos programados e determinados pela CONTRATANTE;

Serviços e atividades de suporte técnico ao atendimento deverão ser realizados prioritariamente durante o expediente normal da organização;

Manutenções evolutivas e proativas, assim como as programadas deverão ser realizadas prioritariamente fora do expediente normal da organização;

As atividades de digitalização deverão ser realizadas em conformidade com os processos e procedimentos definidos pela CONTRATANTE, buscando atender a demanda produtiva mensal determinada pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA:

Definir e alocar o quantitativo de técnicos necessários exclusivamente para a execução da demanda;

Receber os lotes de documentos e controlar o desmembramento das folhas, a digitalização, a remontagem do processo físico, a conferência dos serviços e a devolução do lote à contratante com o relatório de checagem.

Para atividades que não possuam rotinas e processos proativos normatizados, deverão ser analisadas junto com a CONTRATANTE as melhores maneiras de ativação dos serviços, executando, após autorização, as implantações necessárias e os processos de controle até que a solução esteja totalmente integrada aos

recursos de infraestrutura da Organização.

Para execuções de tarefas, mesmo quando não especificadas nas atividades, deverão ser contempladas todos os processos necessários para garantir a execução das atividades relacionadas à manutenção da operacionalidade de ambientes computacionais, como a análise de viabilidade, estudos de boas práticas, implementação e migração dos recursos, criação de documentação técnica, operacional e de análise e controle, execução de rotinas proativas e reativas, análise de desempenho, monitoramento e operação dos serviços;

Efetuar a transferência de conhecimento para a equipe técnica da CONTRATANTE, de todos os novos serviços implantados ou modificados, mediante documentação técnica em repositório adotado pela CONTRATANTE para esse fim;

Apoiar a equipe técnica para execução de demandas da CONTRATANTE, nos serviços de administração de rotinas, implantação documentada de recursos e procedimentos, controle, operação e monitoração da infraestrutura de redes para os serviços, quanto a:

Elaboração de procedimentos, programação e de controle das atividades operacionais e de instalação;

Avaliação, diagnóstico e proposição de soluções de aperfeiçoamento de performance, disponibilidade e configuração dos produtos da solução (servidores e elementos físicos ativos como roteadores e distribuidores de rede);

Análise, suporte e acompanhamento da produção de sistemas operacionais e de suporte à infraestrutura, visando o cumprimento de prazos de entregas dos produtos finais (relatórios, arquivos, atualizações, publicações, entre outros semelhantes);

Padronização, mensuração e avaliação dos indicadores de nível de serviço da rede, dos recursos de telecomunicações e suporte aos serviços de rede;

Apoiar e submeter à aprovação da CONTRATANTE e, depois de aprovado, implantar, operacionalizar e monitorar:

Recursos para controle de mudanças, inventário de recursos computacionais, análise de capacidade e desempenho;

Subsídios para implementação de gerências de serviços e contingências dos recursos computacionais, readaptando os processos necessários para atender a gestão implementada;

Auxiliar a CONTRATANTE, quando demandado, quanto à elaboração de normas, padrões e procedimentos relativos ao uso da infraestrutura computacional;

Subsidiar a CONTRATANTE na definição de projetos de melhoria qualitativa de serviços da rede seja para resolução de problemas existentes, aperfeiçoamento dos serviços ou introdução de novas funcionalidades;

Auxiliar a análise, orientação, acompanhamento, desenvolvimento de métodos e técnicas visando ganhos de produtividade através de racionalização, padronização, avaliação e recomendação de soluções tecnológicas;

Avaliar e recomendar a CONTRATANTE a adequação de processos que permitam a implantação dos sistemas planejados ou que proporcionem maior produtividade;

Apoiar e auxiliar a equipe técnica da CONTRATANTE, quando demandado por Ordens de Serviços, no desenvolvimento de atividades de organização de processos, como:

Mapeamento e desenho de processos, definição e implantação de indicadores de desempenho e de sistemas da qualidade, utilizando-se de metodologias adotadas pela CONTRATANTE, bem como das tecnologias e ferramentas disponíveis no ambiente operacional existente;

Projeto, exame, implantação, suporte e manutenção de sistemas de segurança para ambientes operacionais, configuração e suporte de LANs, WANs e links corporativos de acesso WEB;

Planejamento, capacidade e operação de rede, elaboração de normas para uso das redes em ambiente operacionais adotados pela CONTRATANTE, definição de políticas para plano de contingência e de segurança, definição de normas para controle de acesso, de auditoria dos softwares básicos, bem como das tecnologias e ferramentas disponíveis no ambiente existente;

Elaboração e ajustes de "templates" apropriados para cada tipo de documentação, relatórios técnicos e para divulgação dos processos técnico-operacionais;

Executar todos os serviços, tarefas e atividades demandadas pela CONTRATANTE, dentro do prazo negociado e especificado nas Ordens de Serviços, atendendo o padrão de qualidade exigido;

Os serviços deverão ser executados por recursos especialistas habilitados, com base em programas de formação e certificações oficiais, e com experiência em diagnóstico proativo de problemas em ambientes complexos, com capacidade técnica mínima para atender à complexidade especificada no procedimento;

Apresentar relatório periódico das atividades realizadas pela CONTRATADA, demonstrando os resultados promovidos pelos serviços executados e o custo dispendido para atendimento;

Incluir nos projetos as especificações dos equipamentos, dos cabos e de todos os materiais e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos serviços, os quais deverão satisfazer os requisitos mínimos definidos nos processos de padronização da CONTRATANTE;

Realizar todos os trabalhos sem que haja a necessidade de parada do ambiente em produção, exceto as predeterminadas com a equipe da CONTRATANTE. Do mesmo modo, deverão ser observadas as rotinas internas da Organização, cujo andamento em hipótese nenhuma deverá ser prejudicado em razão de quaisquer atividades acima mencionadas.

Testar todos os serviços depois de concluídos, na presença da área demandante e/ou da fiscalização da CONTRATANTE, ficando sua aceitação final dependente das características do desempenho apresentado.

Acompanhar diariamente a qualidade e os níveis de serviços alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo.

Planejar, definir e especificar atividades e montar os modelos globais de execução das tarefas, negociando com a CONTRATANTE a implementação das fases propostas.

Elaborar relatórios gerenciais de serviços, apresentando-os à CONTRATANTE, constando dentre outras informações, os indicadores e metas de níveis de serviços acordados e alcançados, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para as próximas demandas e demais informações relevantes para as novas Ordens de Serviços, tais como: estatísticas de disponibilidades dos serviços, de uso da banda de acesso internet, de infecção por vírus e erros operacionais, de manutenções corretivas, etc.

8.3. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA):

A CONTRATADA deverá atender os chamados de suporte ao atendimento, realizados mediante sistema específico de solicitação, a ser apresentado à época da visita técnica e/ou contratação, conforme critérios de certificação, devendo atender às seguintes regras mínimas:

- Recepcionar, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos chamados, nas primeiras 4 (quatro) horas de solicitação, definindo responsabilidades e metodologia aplicável nessa fase ou na conclusão, utilizando a documentação necessária para conclusão do serviço;
- Resolver, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos chamados, com prioridades altas, nas primeiras 12 (doze) horas, da solicitação;
- Resolver, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos chamados, com prioridades médias, nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas, da solicitação;
- Resolver, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos chamados, com prioridades normais, nas primeiras 36 (trinta e seis) horas, da solicitação;
- Resolver, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos chamados, com prioridades baixas, em até 48 (quarenta e oito) horas, da solicitação;
- Resolver 90% (noventa cento) dos chamados em até 72 (setenta e duas) horas, independentemente da prioridade, ou até a data renegociada e aprovada pela fiscalização do contrato;
- Resolver, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos chamados reabertos por erros ou execução incompleta, em, no máximo, 4 (quatro) horas, da reabertura;
- Resolver 95% (noventa e cinco por cento) dos chamados com prazos renegociados com área de atendimento ou usuário dentro da data e horário acordado;
- Efetuar andamento diariamente, nos chamados ainda não atendidos, relatando os motivos do não

atendimento até aquele momento.

Caso a CONTRATADA não cumpra integralmente os prazos e exigências estabelecidos neste acima, ficará sujeita à aplicação de penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser aplicada em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos para atendimento dos chamados de suporte, conforme disposto nas cláusulas específicas de atendimento.

As multas serão calculadas proporcionalmente à gravidade da infração, podendo ser aplicadas de forma cumulativa, a critério da contratante, após análise e avaliação da fiscalização do contrato. Eventuais descontos decorrentes de multas aplicadas serão efetuados nos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, se necessário, cobrados administrativamente ou judicialmente.

As penalidades aplicadas não eximem a CONTRATADA da obrigação de cumprir as exigências e prazos estipulados neste Termo de Referência e no contrato celebrado entre as partes, bem como não prejudicam o direito da contratante de rescindir o contrato, caso haja reincidência no descumprimento das obrigações estabelecidas.

QUALIDADE DOS PRODUTOS, SUPORTE E SERVIÇOS. Para execução do contrato e atendimento das tarefas demandadas, deverá a CONTRATADA atender os seguintes níveis mínimos de servicos:

- A CONTRATADA deverá realizar a execução das Ordens de Serviços, quando necessário, em regime 24 x 7 (24 horas por dia durante os 7 dias da semana), mantendo, obrigatoriamente, recursos disponíveis para as seguintes atividades e nas seguintes condições:
- Monitoração de ambiente em regime constante e ininterrupto;
- Plantão presencial especificamente para os tipos de atividades desenvolvidas em horários de pico, como especialistas em sistema de backup entre 21h e 6h, de desempenho de redes e sistemas operacionais entre 8h e 20h;
- Suporte de terceiro nível à equipe de atendimento, prioritariamente entre 7h e 20h em dias úteis;
- Suporte e manutenção emergencial disponível presencialmente ou em regime de plantão, nesse caso podendo ser acionado para atendimento de acordo com os níveis de prioridades, nas mesmas condições do monitoramento de ambiente:
- Manutenções programadas deverão ser executadas preferencialmente fora dos horários normais de expediente, ou seja, pela madrugada ou em feriados e finais de semana, e de acordo com a autorização e programação da CONTRATANTE:
- Encerrar os chamados de suporte a usuários, relatando os serviços executados e o link da documentação utilizado para solução do atendimento;

Os chamados de suporte para a equipe de atendimento são priorizados por nível de urgência de solução pelo usuário reclamante e revisado pela equipe técnica de atendimento, não podendo ter sua prioridade reduzida pela equipe da CONTRATADA, e, para a contratação atual, será avaliada como:

- Alta, para chamados classificados com a prioridade 1 ou pelas solicitações emergenciais da equipe de suporte presencial para solucionar problemas de usuários da alta gestão;
- Média, para chamados classificados com a prioridade 2;
- Normal, para chamados classificados com a prioridade 3;
- Baixa, para chamados classificados com a prioridade 4;

Para efeito de **classificação dos problemas** de infraestrutura, a Central de Suporte da CONTRATADA, deverá registrar e classificar os problemas e falhas conforme nível de Severidade, nas seguintes condições; **Severidade ALTA**, para problemas que afetam de forma crítica os serviços de TI da CONTRATANTE, causando impactos significativos em seu desempenho, existindo ou não a parada dos serviços;

Severidade MÉDIA, para problemas que não causam impacto significativo sobre a produtividade ou disponibilidade dos serviços de TI da CONTRATANTE;

Severidade BAIXA, para problemas que exigem ações para esclarecimento de dúvidas, monitoração de serviços, execução ou acompanhamento de rotinas, relacionadas aos serviços de TI da CONTRATANTE;

Para tratamento dos problemas classificados como de severidade ALTA, deverá atender as seguintes

condições:

- A CONTRATADA deverá iniciar o suporte técnico imediatamente após abertura e promoverá um esforço concentrado, remotamente e/ou presencialmente, com vistas a aplicar as soluções necessárias em até 4 (quatro) horas, contadas a partir do início do atendimento;
- A CONTRATADA deverá efetuar a comunicação da CONTRATANTE, conforme plano de comunicação estabelecido, em até 30 (trinta) minutos da ocorrência do problema, para fins de acompanhamento da área responsável pela CONTRATANTE;
- Se após as 4 (quatro) horas iniciais do atendimento o serviço não for restabelecido, a CONTRATADA obrigatoriamente deverá realizar o atendimento localmente, utilizando-se de todos os seus recursos especialistas nas ferramentas causadoras dos problemas;
- O atendimento aos problemas classificados como de severidade ALTA não poderá ser interrompido até a recuperação do funcionamento dos serviços e aplicações envolvidas, mesmo que se estenda por períodos diversos dos iniciados.
- Neste caso deverá haver o acompanhamento de responsável técnico da CONTRATANTE, para apoio administrativo e gerencial.
- Após restabelecimento do serviço e solução do problema, a CONTRATADA deverá confeccionar o "Relatório de Ocorrências Críticas", relatando os fatos promotores e falhas detectadas, os efeitos provocados, as soluções e intervenções promovidas, os motivos causadores dos problemas, as sugestões e aplicabilidades necessárias para impedir a reincidência da falha e o "link" da documentação adotada.

Para tratamento dos problemas classificados como de severidade **MÉDIA**, a CONTRATADA deverá atender as seguintes condições:

- A CONTRATADA deverá iniciar o suporte técnico em até 4 (quatro) horas após abertura e promoverá um esforço concentrado, remotamente e/ou presencialmente, com vistas a aplicar as soluções necessárias em até 8 (oito) horas, contadas a partir do início do atendimento;
- A CONTRATADA deverá efetuar a comunicação da CONTRATANTE, conforme plano de comunicação estabelecido, em até 60 (sessenta) minutos da ocorrência do problema, caso não seja solucionado neste tempo, para fins de acompanhamento da área responsável pela CONTRATANTE;
- Se após as 8 (oito) horas iniciais do atendimento não tiver sido restabelecido o serviço, a CONTRATADA obrigatoriamente deverá realizar o atendimento localmente, utilizando-se de todos os seus recursos especialistas nas ferramentas causadoras dos problemas;
- Após a correção e solução do problema, a CONTRATADA deverá efetivar o "Registro de Ocorrência", relatando resumidamente as falhas detectadas e intervenções promovidas, para impedir a reincidência do problema e o "link" da documentação adotada;

Para tratamento dos problemas classificados como de severidade BAIXA, a CONTRATADA deverá atender as seguintes condições:

- Iniciar o suporte técnico em até o primeiro dia útil seguinte à solicitação ou detecção da falha, com vistas a aplicar as soluções necessárias em até 2 (dois) dias úteis, contadas a partir do início do atendimento;
- Após a correção e solução do problema, a CONTRATADA deverá efetivar o "Registro de Ocorrência", relatando resumidamente as falhas detectadas e intervenções promovidas, para impedir a reincidência do problema e o "link" da documentação adotada;

Caso a documentação técnica adotada e utilizada para solução do problema não exista na base de conhecimento oficial da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá efetuar sua inserção atendendo todos os requisitos de fichamento adotados.

Os problemas técnicos, classificados como de severidade MÉDIA, quando não solucionados no tempo definido, serão automaticamente escalados para nível de severidade ALTA, sendo que os prazos de atendimento e de solução do problema bem como percentuais de multas serão automaticamente ajustados para o novo nível de severidade;

Por necessidade de serviço, a CONTRATANTE poderá solicitar a escalação de problema para níveis superiores de severidade;

Os prazos para solução dos problemas técnicos escalados passam a contar do início novamente.

8.4. REQUISITOS EXTERNOS:

Os serviços previstos neste TR deverão ser realizados com base nas boas práticas nacionais e internacionais voltadas para tecnologia da informação, preconizadas por modelos como ITIL (IT Infrastructure Library), COBIT e nas boas práticas preconizadas pelo PMBOK (Project Management Base of Knowledge) até que a Organização adote um processo a ser adaptado e seguido;

A critério da CONTRATANTE poderá ser exigida a participação de recursos profissionais certificados nas ferramentas e tecnologias utilizadas nas atividades das Ordens de Serviços, até o limite de 30% (trinta pontos percentuais) da equipe executora;

As atividades iniciais que exigem recursos certificados encontram-se listadas no "Anexo II – Lista de Tarefas que Exigem Profissionais "Certificados", e deverão ser comprovadas pela CONTRATADA quando demandados por tarefas que exigirem previamente na execução dos serviços, devendo ser anexada cópia da certificação na Ordem de Serviço correspondente, sempre que solicitado pelo demandante;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste processo de contratação, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação;

Fornecer toda a mão-de-obra qualificada para a execução dos trabalhos de infraestrutura e em quantidade suficiente para atender ao mínimo exigido de 90% de todo o objeto contratado;

A definição de um quadro mínimo não exclui da CONTRATADA a responsabilidade pela entrega dos produtos com a qualidade exigida, nem das penalidades e glosas previstas contratualmente, cabendo à mesma direcionar tantos recursos quanto forem necessários para atender as exigências de qualidade determinadas para cada tarefa;

Para a demanda de digitalização, alocar apenas um quadro mínimo necessário para atender à demanda mensal repassada pelas Ordens de Serviços;

Fiscalizar regularmente os seus recursos técnicos designados para a prestação dos serviços verificando as condições em que as atividades estão sendo realizadas;

Refazer todos os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado, independentemente das penalidades previstas nas Ordens de Serviços e Níveis de Qualidade fixados;

Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e com as orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade.

SÃO REQUISITOS EXIGIDOS COM RELAÇÃO À POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:

A CONTRATADA também deverá aderir estritamente a todos os parâmetros estabelecidos pelas leis e regulamentos atuais de proteção de dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Decretos Municipais ou quaisquer outras legislações relacionadas à segurança da informação vigentes no país. Essa adesão deve abranger a coleta, o armazenamento, o processamento e a transmissão de quaisquer informações relacionadas à CONTRATANTE ou a terceiros, garantindo a conformidade com os requisitos legais aplicáveis e a proteção adequada dos dados pessoais sob sua custódia. O descumprimento dessas obrigações acarretará em responsabilidades civis, penais e administrativas conforme determinado pelas leis pertinentes. Ademais, a CONTRATADA deverá promover a conscientização e orientação de seus empregados sobre a importância do cumprimento das normas de proteção de dados e o respeito ao sigilo das informações, como parte fundamental da execução do objeto deste Contrato.

A CONTRATADA deverá obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pela CONTRATANTE;

Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato devendo orientar seus empregados nesse sentido;

Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus recursos técnicos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização da CONTRATANTE;

Responsabilizar pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;

Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à política de segurança adotada pela CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes;

Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos;

Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas ao processo de implementação, no ambiente da CONTRATANTE, dos mecanismos de criptografia e autenticação;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, seja fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., sem a anuência expressa e por escrito da área administrativa da CONTRATANTE.

Executar todos os testes de segurança necessários e definidos na legislação pertinente;

Submeter seus recursos técnicos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

PARA QUE A CONTRATADA ATENDA AOS REQUISITOS EXIGIDOS COM RELAÇÃO À POLÍTICA DE CONTROLE DE ACESSO, DEVERÁ:

Obrigar-se a utilizar e disponibilizar à CONTRATANTE o acesso a ferramentas de gerência que possibilite o acompanhamento local e pelo acesso web do estágio dos serviços descritos e encaminhados nas Ordens de Serviços;

Fornecer aos seus recursos técnicos todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, observando e cumprindo as normas relacionadas com a segurança e higiene no trabalho;

Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos;

Solicitar, por escrito, credenciamento e autorização de acesso para os recursos técnicos da CONTRATADA;

Informar e solicitar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o descredenciamento dos recursos desvinculados da prestação de serviços com a CONTRATANTE;

Devolver todos os recursos e equipamentos utilizados pela CONTRATADA, como crachás, cartões certificadores, "pen-drives" e outros, de propriedade da CONTRATANTE, juntamente com a solicitação de descredenciamento.

SÃO REQUISITOS EXIGIDOS MÍNIMOS EXIGIDOS DA CONTRATADA COM O OBJETIVO DE APERFEIÇOAMENTO DO PROCESSO DE METODOLOGIA E PADRONIZAÇÃO:

Elaborar documentos, relatórios gerenciais e outros, referentes ao acompanhamento da execução das Ordens de Serviços, padronizados pelos templates para cada tipo de documentação ou processo operacional;

Realizar os serviços de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades da CONTRATANTE em horário de seu expediente normal;

A CONTRATADA deverá considerar o horário de 07:00 hs às 18:00 hs como de horário normal de expediente, para os dias úteis;

Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente das tarefas demandadas, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante,

mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da CONTRATANTE;

Comunicar às unidades da CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido;

Responder, por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução dos serviços, que venham porventura a ser solicitado pela CONTRATANTE;

Selecionar e treinar adequadamente os recursos técnicos alocados para prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral;

Dar conhecimento da documentação técnica de processos de execução de serviços aos seus recursos técnicos alocados, de acordo com a capacitação de cada um, e fazer com que as atividades sejam executadas conforme os procedimentos definidos pela área demandante;

Colocar seu corpo técnico à disposição da CONTRATANTE para orientação quanto à execução dos serviços, sempre que solicitado;

Promover a transferência de conhecimento para os técnicos indicados pelo demandante, de forma a permitir a completa gerência, operação, monitoramento e otimização da solução.

Formalizar o encerramento dos serviços, com documentação, procedimentos e termo de entrega;

Faturar somente as Ordens de Serviço efetivamente concluídas, atestadas e aceitas pela CONTRATANTE;

Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na entrega das tarefas e prestar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS os devidos esclarecimentos, sempre que solicitados.

Acatar as determinações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto deste Contrato.

Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado.

SÃO REQUISITOS EXIGIDOS COM RELAÇÃO ÀS NORMAS GERAIS DOS RECURSOS CONTRATADOS:

A CONTRATADA fica terminantemente proibida de utilizar qualquer servidor da CONTRATANTE na execução dos serviços contratados, nos termos do que estabelece o Art. 9º. Inciso III, da Lei n. 14.133/2021, sob pena de imediata rescisão contratual;

Alocar um responsável técnico, com especialidade em gerência de projetos e serviços de tecnologia de infraestrutura de TI, doravante denominado de PREPOSTO, e um substituto, que deverá assumir, pessoal e diretamente, a gestão administrativa do contrato, a execução e coordenação dos serviços;

- O PREPOSTO ou seu substituto deverá estar disponível, sempre que necessário, no horário comercial, e acessível por contato telefônico em qualquer outro horário, inclusive em feriados e finais de semana;
- O PREPOSTO deverá acompanhar a execução das Ordens de Serviços em vigor;
- O PREPOSTO deverá assegurar que as determinações da CONTRATANTE sejam disseminadas junto à CONTRATADA com vistas à alocação dos profissionais necessários para execução das Ordens de Serviços;
- O PREPOSTO deverá informar à CONTRATANTE sobre problemas de quaisquer naturezas que possam impedir o bom andamento dos serviços;
- O PREPOSTO deverá executar os procedimentos administrativos referentes aos recursos alocados para execução dos serviços contratados;
- O PREPOSTO deverá acompanhar e manter-se atualizado quanto aos chamados técnicos de suporte e às manutenções corretivas;
- O PREPOSTO deverá atender às instruções da CONTRATANTE quanto à execução e aos horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências da PREFEITURA

MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS;

Apresentar seus recursos técnicos com pontualidade, de acordo com os horários fixados pela CONTRATANTE, para fins de execução dos serviços contratados;

Responsabilizar-se pela limpeza e conservação dos ambientes onde desempenhe seus serviços;

Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado;

Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

Fornecer todos os materiais necessários à perfeita instalação, execução e funcionamento de suas atividades;

Responsabilizar-se pelos danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos insumos pela CONTRATANTE.

Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e PREPOSTOS, quando nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

A CONTRATADA ASSUMIRÁ, SEM QUE HAJA RESPONSABILIZAÇÃO DA CONTRATANTE, TODOS OS ENCARGOS, TRIBUTOS E MULTAS, DEVENDO:

Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, taxas, emolumentos, encargos sociais;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus recursos técnicos, inclusive com as glosas previstas, quando da execução dos serviços especificados nas Ordens de Serviços;

Responder por todo e qualquer dano ou prejuízo eventualmente causado à CONTRATANTE como consequência de atos e fatos imputáveis a seus recursos técnicos;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

Assumir a responsabilidade pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com a execução do objeto deste contrato.

Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a

9. MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Para os serviços relacionados (serviços de nuvem e serviços técnicos especializados), o modelo de execução dos serviços seguirá o disposto a seguir, sem prejuízo de eventuais normas cabíveis ao caso:

9.1.1 SOLICITAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

O modelo de execução do objeto proposto envolve abertura de ordens de serviço que contemplam serviços referentes aos itens 1 e 2 da Tabela 03. Enquanto os serviços de computação em nuvem (item 1) são prestados pelo provedor, os serviços técnicos especializados (item 2) são prestados diretamente pela CONTRATADA, que deve combinar os serviços do provedor com seu conhecimento técnico de modo a entregar a solução demandada pela CONTRATANTE. É possível que uma ordem de serviço (OS) contenha somente serviços relativos ao item 1 ou ao item 2 e, em certos casos, a mesma ordem de serviço poderá ser composta por serviços relativos ao item 1 e ao item 2.

9.1.2 CHAMADOS DE PLANEJAMENTO/CRIAÇÃO/DIAGNÓSTICO PARA O SERVIÇO DE ARQUITETURA DE SOLUÇÕES:

Para chamados de planejamento/criação/diagnóstico (complexidade alta) para o serviço de Arquitetura de Soluções, a CONTRATADA deverá agendar reunião com a CONTRATANTE em até 10 horas úteis após a abertura do chamado, para tratar da demanda solicitada.

A CONTRATADA deverá realizar a reunião em até 20 horas úteis após o contato de que trata o item anterior.

Após explicada a demanda solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá até cinco dias úteis para apresentar o plano de arquitetura de solução para implementação dos serviços demandados pela CONTRATANTE.

9.1.3 O PLANO DE ARQUITETURA TRARÁ, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:

- Descrição detalhada do serviço demandado;
- Arquitetura proposta pela CONTRATADA para implementação do serviço demandado;
- Orçamento detalhado dos serviços que serão usados pelo provedor para implementação do serviço demandado com o preço efetivamente cobrado pela CONTRATADA;
- Orçamento detalhado dos serviços da CONTRATADA que serão usados para implementação do serviço demandado;
- Prazo para entrega dos serviços em perfeita operação;
- Descrição detalhada de restrições, dependências e quaisquer informações relevantes acerca do plano proposto.

A CONTRATANTE realizará a análise do plano de arquitetura de modo a verificar se contêm todos os requisitos técnicos de que trata o item acima. Caso contrário, solicitará à CONTRATADA que refaça o plano de arquitetura, sem reinício de contagem de prazo.

Após o aceite do plano de arquitetura, a CONTRATANTE analisará o plano e decidirá se os serviços demandados serão implementados.

Após a entrada em produção de uma aplicação ou serviço na nuvem, deverá haver período de estabilização de um mês para que os respectivos níveis de serviço descritos neste TR sejam totalmente aferidos e entregues à CONTRATANTE.

9.1.4 CHAMADOS DE PLANEJAMENTO/CRIAÇÃO/DIAGNÓSTICO PARA OS DEMAIS SERVIÇOS E DE EXECUÇÃO/ALTERAÇÃO/IMPLANTAÇÃO OU EXCLUSÃO:

Se necessário, para os chamados de planejamento/criação/diagnóstico (exceto o de Arquitetura de Solução, a CONTRATADA poderá agendar reunião presencial ou virtual com a CONTRATANTE em até dez horas úteis após a abertura do chamado, para tratar da demanda solicitada.

Nesse caso, a reunião deverá ocorrer em até dez horas úteis após o contato de que trata o item anterior.

No caso de reunião virtual, a CONTRATADA será responsável por prover a infraestrutura tecnológica da mesma, restando à CONTRATANTE a responsabilidade por prover terminal de acesso à internet com capacidade de reprodução de áudio e vídeo.

A contagem do prazo para execução do serviço terá início no dia útil subsequente ao da realização da reunião.

Após a execução dos serviços, A CONTRATANTE realizará a análise dos serviços implementados, para verificar se estão em conformidade com o plano de arquitetura. Caso contrário, solicitará à CONTRATADA que refaça os serviços, sem reinício de contagem de prazo. Durante a análise realizada pela CONTRATANTE, o prazo da CONTRATADA será suspenso.

A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA demanda de execução/alteração/implantação ou exclusão sem que tenha existido correspondente demanda de planejamento /criação /diagnóstico. Sendo assim, a demanda de execução /alteração /implantação ou exclusão poderá ter como fonte algum plano de arquitetura elaborado pela CONTRATADA em chamado prévio de planejamento/criação/diagnóstico ou plano de arquitetura elaborado por servidor da CONTRATANTE. A fonte da demanda deverá fazer parte da ordem de serviço de execução/alteração/implantação ou exclusão.

9.1.5 CHAMADOS DE SUPORTE TÉCNICO:

A CONTRATADA deverá manter central de atendimento para abertura de chamados no regime 365x24x7 para atendimento dos chamados de suporte técnico. A central deverá ser acionada, preferencialmente, por meio de ligação gratuita ou ligação local em Angra dos Reis - RJ, podendo a CONTRATADA disponibilizar abertura de chamados pela internet. O atendimento deverá ser realizado em língua portuguesa.

Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro único para acompanhamento de cada chamado. O chamado será registrado em sistema de acompanhamento de chamados da CONTRATANTE, e o número de registro será fornecido à CONTRATADA em cada interação que envolva o chamado.

Em qualquer mudança na situação de chamados deve ser encaminhada uma notificação à CONTRATANTE, contendo as informações de registro do chamado, para endereço de e-mail previamente designado, inclusive quando houver mudança de status interrompendo a contagem de Nível Mínimo de Serviço (NMS).

Os chamados abertos somente podem ser concluídos e fechados após autorização da CONTRATANTE.

9.1.6 ALTERAÇÃO DOS CATÁLOGOS DE SERVIÇOS:

Os catálogos referentes aos serviços de computação em nuvem e aos serviços técnicos especializados somente poderão ser alterados pela CONTRATANTE.

A alteração dos catálogos deverá ser formalizada por meio de aditivo contratual ou apostilamento.

A alteração dos catálogos consiste somente na inclusão de novos serviços, contendo a motivação, as informações previstas, além da descrição detalhada do serviço.

Os novos serviços não poderão redundar na execução majoritária em relação aos demais itens do contrato.

Os valores de referência de USN e UST serão dimensionados utilizando-se como média de valores de orçamentos de empresas de mercado e demonstrado na tabela 02.

9.1.7 MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DE AMBIENTE COMPUTACIONAL:

Para os serviços de gestão de ambiente computacional, previstos no item 2 da Tabela 03, o modelo de prestação de serviços será do tipo linha de produção, devendo estar previsto em Tarefa correspondente na tabela de tarefas, solicitado pelo demandante em Ordens de Serviços detalhadas minuciosamente as atividades e executadas pela CONTRATADA, seguindo os processos, padrões e procedimentos descritos na Base de Conhecimento da CONTRATANTE;

Em função das Políticas de Segurança da Informação aplicadas pela CONTRATANTE, os serviços

deverão ser executados por equipe especializada, alocada remotamente ou internamente em área destinada para a CONTRATADA.

As tarefas definidas na tabela 02 serão consideradas como aceitas pela CONTRATADA no ato da assinatura.

A inclusão de novas tarefas ocorrerá sempre que a CONTRATANTE avaliar necessária e deverá ser integrada à tabela 02

A alteração de uma tarefa somente poderá ocorrer após criação de uma nova, devendo, após todas as aprovações, ser integrada como nova à Tabela 02;

A expectativa de consumo contratada tem cunho global, podendo ser remanejada entre os tipos classificados (Demanda, Suporte ou Rotineiras), quando houver necessidade da CONTRATANTE, desde que a previsão de consumo, somados aos existentes, não superem o valor total do contrato;

Em todas as Ordens de Serviços deverão ser definidas as datas de início e final de entrega do produto, conforme entendimentos entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

As Ordens de Serviços do tipo Rotineiras ou Demanda deverão ter as atividades enquadradas pela CONTRATANTE, em quaisquer das Tarefas previstas nesse instrumento, seguindo as tipologias abaixo:

- Rotineiras atividades que tem periodicidade definida para execução;
- Por Demanda atividades previstas para serem realizadas, mas que dependem de emissão de Ordem de Serviço específica.

As Ordens de Serviços do tipo Suporte referem-se às atividades de atendimento a usuários e execução de serviços em equipamentos do Datacenter ou de interligação de infraestrutura, que exigem atendimento imediato, programado pelo demandante e/ou pessoal de plantão.

As Ordens de Serviços do Suporte deverão ter citadas as Tarefas demandas pela CONTRATANTE, e a quantidade de execuções de cada Tarefa prevista para realização no período, devendo a Contratada respeitar os procedimentos e padrões de execução definidos pelas atividades detalhadas na Tarefa.

Também serão considerados como Ordens de Serviços de Suporte, para execução direta pela CONTRATADA, após triagem e atendimento dos procedimentos existentes:

Chamados ou solicitações de suporte e serviços, de usuários ou técnicos da CONTRATANTE, encaminhados automaticamente pelo Sistema de Gerenciamento de Chamados.

Solicitações de serviços efetuadas pela equipe técnica de infraestrutura, emitidas pelo sistema de Registro e Controle de Ocorrências, consideradas como de caráter emergencial.

Determinação de serviços de suporte e/ou manutenção, encaminhadas através do controle de Requisição de Mudanças, que não se enquadre com novas demandas, respeitados o fluxo de aprovação e autorização.

Determinação de instalação ou desinstalação de equipamentos físicos, encaminhadas através da Requisição de Servidores, respeitados o fluxo de aprovação e autorização.

Outros procedimentos de controles adotados pela CONTRATANTE poderão ser repassados à CONTRATADA, após ajustamento do processo operacional, e com a anuência da mesma.

As requisições acima deverão estar anexadas à tarefa correspondente para que possa ser contabilizada na respectiva tarefa.

Além de solicitações de novas tarefas poderão ser demandados serviços já constituídos em Ordens de Serviços previamente demandadas, visto se tratar de sistemas de controles de alterações e manutenções do ambiente de infraestrutura da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS.

Os chamados de suporte de terceiro nível, prestados aos usuários, serão abertos pelos próprios usuários e repassados para a Central de Suporte pela área de Atendimento Remoto ou Presencial, ou pelas equipes técnicas de Desenvolvimento ou de Infraestrutura, não sendo aceito nem computado nenhum chamado aberto pela própria equipe da CONTRATADA, mesmo que executado a contento e dentro dos padrões de qualidade definidos contratualmente;

Em casos excepcionais, na impossibilidade de abertura do chamado pela equipe acima, será autorizado à CONTRATADA a abertura e execução, devendo o demandante autorizador efetuar o termo de aprovação

e justificativa para efeito de pagamento;

Os chamados deverão ser analisados pela CONTRATADA e encaminhados à Área responsável da CONTRATANTE quando necessitarem de aprovação para execução ou quando não atenderem aos seus requisitos de competência contratados.

Todos os problemas técnicos registrados serão controlados por sistema de informação, solicitação, controle e registros da CONTRATANTE, com concessão plena de acesso à CONTRATADA, para efeito de registro dos andamentos, acompanhamento das providências em andamento e do tempo decorrido desde sua abertura;

A CONTRATADA providenciará remessa tempestiva via e-mail ao CONTRATANTE informando cada abertura e fechamento do suporte efetuado por força da presente contratação;

Todos os serviços demandados deverão ser executados pela CONTRATADA somente após a emissão de Ordens de Serviços, com a obrigatória autorização da CONTRATANTE e em concordância com os processos e procedimentos técnicos definidos pelo demandante.

A obrigação de execução ocorrerá quando a CONTRATADA receber a Ordem de Serviço, correspondente à Tarefa anexada à Tabela de Tarefas e atender aos seguintes requisitos:

- Referência do número da Tarefa na Ordem de Serviço;
- Definição do período inicial e final de execução da demanda;
- Especificação detalhada das atividades no caso de tarefas de uso genérico para produtos semelhantes;
- Custo final da Ordem de Serviço, em conformidade os valores estipulados na Tarefa;
- Assinaturas de solicitação do demandante, aprovação do fiscal e autorização do gestor do contrato.

Após execução das Atividades, a CONTRATADA deverá devolver a Ordem de Serviço ao demandante, devidamente assinada, para que seja avaliada e aprovada a qualidade do serviço realizado e do produto entregue.

Ao receber a devolução da Ordem de Serviço da CONTRATADA, deverá o demandante preencher o Relatório de Serviços e encaminhar ao Gestor Operacional com as autorizações e observações necessárias.

A CONTRATADA não poderá se negar ou deixar de executar nenhuma Ordem de Serviço demandada que esteja prevista em Tarefa correspondente e anexada à respectiva Tabela.

Caso a CONTRATADA não consiga executar a Ordem de Serviço conforme as condições demandas, deverá comunicar ao fiscal por escrito e com antecedência, justificando os fatos e motivos que impedirão sua execução, cabendo ao gestor acatar ou não a justificativa.

Para os novos serviços implantados ao longo da vigência contratual, a CONTRATADA se obriga a apresentar a certificação do recurso exigido em, no máximo, 60 (sessenta) dias da comunicação de necessidade informada pela CONTRATANTE.

Para execução de Ordens de Serviços de novas implantações em que forem necessários a readequação dos recursos técnicos da CONTRATADA, será definido o início de execução da primeira Ordem para um prazo máximo de 60 (sessenta) dias e não inferior a 30 (trinta) dias, possibilitando à mesma, tempo para readaptação do seu quadro técnico.

As Ordens de Serviços que demandam manutenções preventivas, implantações ou alterações da estrutura instalada, deverão ser executadas, prioritariamente fora do horário normal de expediente em dias úteis, ou em finais de semana e após agendamento e autorização da CONTRATANTE para realização das atividades.

Caso não exista documentação de alguma rotina ou tarefa demandada pela Ordem de Serviço deverá ser documentada pela CONTRATADA, inserindo as rotinas procedimentais na base, dentro dos padrões de fichamento adotados e submetidos à CONTRATANTE para aprovação, passando a fazer parte do acervo da CONTRATANTE.

Para adequação dos serviços ou da qualidade de prestação dos mesmos, poderão ser acordados entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, procedimentos que deverão ser documentados e assinados entre as partes, permitindo assim novo direcionamento quanto aquelas atividades.

10. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrada, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Finanças, do documento de cobrança do serviço prestado ou fornecimento do material (com certidões de Regularidade Fiscal), com a ordem de pagamento, no período de adimplemento da obrigação isento de erro.

A Nota Fiscal referente a cada mês de prestação dos serviços, já deduzidos os valores de glosas, deve ser emitida somente após o ateste do relatório mensal pela FISCALIZAÇÃO;

A CONTRATADA deverá indicar nas faturas mensais:

- Número do contrato, do empenho e da Ordem de Serviço
- Itens/Serviços, discriminados por valores separados
- Mês de referência (Ex.: 1/12; 2/12; 3/12 ...);
- Nº do Banco, Agência e Conta da CONTRATADA.

Na ocasião de ocorrência de erro na nota fiscal/fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à CONTRATADA, ficando pendente de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar ou do montante depositado como garantia, quando for o caso, valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, decorrentes de penalidades aplicadas nos termos do Contrato e deste Termo de Referência;

A CONTRATANTE poderá solicitar relatórios de disponibilidade de instâncias (máquinas virtuais) dos serviços. Para esses serviços, o pagamento deverá considerar os seguintes procedimentos:

Em caso de descumprimento da disponibilidade das instâncias que compõe o serviço que acarretem a indisponibilidade do serviço, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à glosa no pagamento equivalente a cada fração percentual de indisponibilidade abaixo do índice estipulado de 99,741% aplicado em cima do valor do somatório de USNs para o serviço, utilizados no mês de aferição da disponibilidade, multiplicado por seis, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do somatório de USNs. Por exemplo, caso em certo mês seja verificada disponibilidade de 99% no serviço, comprovado pela aferição da indisponibilidade das instâncias, será aplicada a glosa no pagamento de 4,446% [(99,741% – 99%)*6] sobre o somatório de USNs utilizados pela CONTRATANTE para a ordem de serviço, no provedor de nuvem, referente ao mês de aferição do serviço.

Nas próximas páginas segue a fórmula de cálculo:

Indicador					
Sigla	Indicador	Definição Fórmula de Cálculo Aferição			
DSPN	Disponibilidade da		indisponibilidade da instância (excluído as paradas programadas) TDC = Tempo em horas de disponibilidade contratada.	Indisponibilidades	
Pagamento					
∑USN =	∑USN = somatório das USNs utilizadas na ordem de serviço;				

ValorTotal = Valor Total em reais sem considerar descontos (glosas); ValorTotal = ∑USN * Valor unitário da USN;				
Fórmula de pagamento				
Condição	Valor a pagar (R\$)			
Se DSPN >= 99,741%	ValorTotal			
Se 94,741% <= DSPN <99,741%	ValorTotal * {[100% - (99,741% - DSPN)*6]}			

Em caso de indisponibilidade dos serviços, será aferido o Tempo de Restauração do Serviço da seguinte forma:

	Indicador					
Sigla	Indicador	Definição	Fórmula de Cálculo	Aferição		
	serviço de produção após uma falha do mesmo. O conceito de "falha" refere-se a qualquer falha de componentes do serviço, que impactem a disponibilidade da instância total ou parcial dos serviços em produção. TRS = (HR – HI) T					
	Pagamento					

 Σ USN = somatório das USNs utilizadas na ordem de serviço; ValorTotal = Valor Total em reais sem considerar descontos glosas);

ValorTotal = ∑USN * Valor unitário da ÚSN;

Fórmula de pagamento			
Condição	Valor a pagar (R\$)		
TRS = Entre 3 horas e 1 min e 4	ValorTotal – ValorTotal*0,03		
horas corridas			
TRS = Entre 4 horas e 1 min e 5	√ValorTotal – ValorTotal*0,05		
horas corridas			
TRS = Entre 5 horas e 1 min e 6	ValorTotal – ValorTotal*0,10		
horas corridas			
TRS = Acima de 6 horas e 1min	ValorTotal – ValorTotal*0,15		

Observação: O Valor do desconto acima é calculado em cima da ordem de serviço correspondente ao mês de aferição e ao serviço indisponível, calculados a cada ocorrência.

11. REQUISITOS

São considerados requisitos obrigatórios para concorrer à prestação dos serviços propostos no presente Termo, devendo a empresa:

Designar um profissional técnico, nesta fase denominado como "Gerente Técnico", que será a interface de contato técnico entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e participar das reuniões de alinhamento tecnológico, podendo ser ou não o Preposto. O Gerente Técnico de projeto deverá garantir todo o sigilo e reserva das informações internas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

O Gerente Técnico, deverá reconhecer, mediante assinatura de visita técnica ou desistência, que fez visitas e/ou teve ciência:

- Dos locais onde deverão ser realizados os serviços contratados, como Datacenters, ativos de redes, dutos de cabeamento, periféricos de apoio e setores de demanda e aprovação;
- Da área destinada à CONTRATADA para execução dos serviços e quantidade de recursos materiais disponibilizados para sua equipe;
- Dos modelos de equipamentos servidores, armazenadores, integradores e de comunicação objeto dos serviços e utilizados pela CONTRATANTE;
- Dos softwares, aplicativos e ferramentas auxiliares em utilização no momento da visita técnica;
- Dos procedimentos adotados, documentação existente, modelos de acompanhamento, certificações existentes e recomendações legais da Organização;
- Ambiente de monitoramento e ferramentas utilizáveis para acompanhamento de disponibilidade e desempenho dos recursos de infraestrutura;

O termo constituirá cópia da procuração ou autorização da empresa, em papel timbrado, para o Gerente Técnico em que constem informações identificadoras como nome e CPF do autorizado e CNPJ do autorizador;

Cópia da Identidade do Gerente Técnico.

Caso não seja apresentada a documentação acima exigida, será repassado para o Gerente Técnico, apenas os produtos e procedimentos que não promovam falhas de segurança da informação.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM

A LICITANTE deve apresentar Atestados de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência bem-sucedida no serviço indicando experiência bem-sucedida em fornecimento de serviços de computação em nuvem. A comprovação deve incluir a implantação, administração e operação de no mínimo 187.500 Unidades de Serviço em Nuvem (USN) por um período somado de 24 meses, nos últimos 6 anos, representando 50% do item 1 da Tabela 03, os quais são definidos como parcela de maior relevância no processo licitatório

12.2 SERVIÇOS DE GESTÃO DE AMBIENTE COMPUTACIONAL

A LICITANTE deve apresentar Atestados de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência bem-sucedida no serviço de suporte a redes, infraestrutura, gestão de ambiente computacional e segurança da informação de no mínimo 12.500 Unidades de Serviço Técnico (UST) por um período somado de 24 meses, nos últimos 6 anos, representando 50% do item 2 da Tabela 03.

12.3 ALTERNATIVA PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS 12.1 E 12.2

LICITANTES sem os atestados mencionados nas seções 12.1 e 12.2, podem apresentar atestados ou declarações de capacidade técnica, pontuados com critérios específicos, conforme específicado a seguir:

12.3.1 Critérios de Pontuação:

• Para cada hora de serviço de computação de máquinas virtuais: 1 ponto;

- Para cada GB de dados armazenados, será atribuído 0,01 ponto;
- Para cada GB de dados trafegados pela rede, será atribuído 0,01 ponto.

12.3.2 Requisito Mínimo de Pontuação:

O somatório de pontos dos atestados deve alcançar no mínimo 17.520 pontos.

- 12.4 A LICITANTE deve apresentar Atestados de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência bem-sucedida na prestação de serviços de Monitoramento e Provimento de NOC (Network Operation Center, ou Centro de Operações de Rede), com regime de atendimento 24x7 (24 horas do dia, em todos os dias da semana), contemplando as seguintes atividades:
- 12.4.1 Serviços de atendimento, utilizando ferramentas de gestão e operação de NOC com fundamentos ITIL v3;
- 12.4.2 Monitoramento proativo de, no mínimo, 50 (cinquenta) ativos de redes (storage, switch, servidor, firewall, blade);
- 12.5 A LICITANTE deve apresentar Atestados de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência bem-sucedida na prestação de serviços de Segurança da Informação e Provimento de SOC (Security Operation Center, ou Centro de Operações de Segurança), com regime de atendimento 24x7 (24 horas do dia, em todos os dias da semana), contemplando as seguintes atividades:
- 12.5.1 Serviços Gerenciados de Segurança por meio de SOC (Security Operation Center), do próprios da licitante, sendo obrigatoriamente no Brasil. Do mesmo modo, os Serviços Gerenciados de Segurança devem ter incluído a execução de processos de monitoramento, detecção, triagem, tratamento e resposta a incidentes de segurança, utilizando tecnologia de SIEM (Security Information and Event Management) para gerenciamento e correlação de eventos de segurança, em redes com, no mínimo, 50 (cinquenta) ativos de hardware, software, banco de dados ou serviços de tecnologia;
- 12.5.2 Instalação, configuração, manutenção e administração, de solução de segurança next Generation firewall (NGFW) contendo: filtro de conteúdo Web; sistema de Prevenção a Intrusão IPS; acesso remoto e VPN do tipo IPSec/SSL; sistema de Balanceamento de Carga; firewall do tipo statefull baseado em hardware ou software, entre outros, em alta disponibilidade, com profissional devidamente certificado pelo fabricante em questão;
- 12.5.3 Serviço de Gestão de Vulnerabilidades, por meio do fornecimento e instalação de equipamentos ou prestação de serviços de suporte ou assistência técnica, os quais devem monitorar e tratar, no mínimo, 50 (Cinquenta) ativos de TI.
- 12.6 O serviço de suporte técnico exigido nos atestados é aquele prestado pela própria LICITANTE, e não pelos cloud providers que ela intermedeie.
- 12.7 Será permitido o somatório de atestados ou declarações para fins de comprovação da qualificação técnica da LICITANTE, desde que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante.
- 12.8 A critério da PMAR, poderá ser necessário diligenciar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado.
- 12.9 A LICITANTE poderá apresentar atestados com serviços semelhantes, que demonstrem o desempenho em atividades similares, desde que detalhem, de forma clara e objetiva, que se tratam dos mesmos serviços prestados conforme especificado nos itens anteriores.

13. DA VISITA TÉCNICA

É de extrema importância que a LICITANTE realize uma visita técnica à CONTRATANTE, a fim de compreender de maneira abrangente e aprofundada todas as necessidades e peculiaridades do projeto em desenvolvimento.

Para tanto, a CONTRATANTE solicitará que a LICITANTE assine um Termo de Visita técnica, em que a equipe técnica da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS atestará o conhecimento da plataforma, os locais onde os serviços serão realizados, as instalações de infraestrutura, as condições ambientais e os locais disponíveis para acomodação da equipe CONTRATADA.

Em caso de decisão de não realizar a visita técnica, a LICITANTE deverá formalizar sua desistência em modelo próprio, devidamente assinado e digitalizado, e enviá-lo por e-mail. Entretanto, é fundamental ressaltar que após a visita técnica ou declaração de desistência, não serão aceitas alegações de desconhecimento sobre quaisquer características da solução a ser fornecida.

A visita técnica poderá ser realizada por um profissional designado especificamente pela LICITANTE, desde que este esteja devidamente autorizado através de procuração ou autorização da empresa. A documentação do profissional autorizado deverá conter informações como nome, CPF do autorizado e CNPJ do autorizador em papel timbrado.

A realização da visita técnica deverá ser agendada previamente pela área de Sistemas, da Superintendência de Tecnologia da Informação – SUTIN, em conjunto com a LICITANTE. O agendamento e a realização da visita técnica poderão ocorrer até 72 (setenta e duas) horas antes da data e horário de abertura do processo licitatório, através do e-mail: suporte@angra.ri.gov.br. com cópia para o e-mail: suporte@angra.ri.gov.br.

Ressalta-se que a LICITANTE deverá apresentar critérios técnicos sólidos, demonstrando o conhecimento das atividades relacionadas nos anexos e demais condições vistoriadas. Além disso, deverá declarar possuir a capacitação técnica necessária para atender a todos os requisitos especificados no Edital, garantindo assim sua aptidão para o cumprimento eficiente do objeto do certame.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1 DA CONTRATADA

Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93.

- 14.1.1 Credenciar, junto à SPP-SUTIN, funcionário que atenderá às Ordens de Serviços, objeto do presente Edital de Pregão.
- 14.1.2 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da SPP-SUTIN.
- 14.1.3 Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas no Edital de Pregão.
- 14.1.4 Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.
- 14.1.5 Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.
- 14.1.6 Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços, cuja companhia seguradora será de escolha da CONTRATADA.
- 14.1.7 Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.
- 14.1.8 Prestar os serviços no prazo, quantidade e especificações solicitadas conforme as características descritas na sua proposta e no edital;
- 14.1.9 Observar as normas e procedimentos internos do CONTRATANTE no que se refere à Política de Segurança da Informação e sigilo dos dados manuseados, bem como no que é pertinente à documentação Termo de Confidencialidade, sobre os quais se obriga a dar ciência a seus funcionários, que tiverem acesso às dependências do CONTRATANTE, e aos que possuírem acesso remoto;
- 14.1.10 Colocar, nos prazos contratados, os profissionais à disposição do CONTRATANTE para execução dos servicos:
- 14.1.11 Responsabilizar—se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributos e contribuições sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los nas épocas próprias, haja vista que os empregados da CONTRATADA não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 14.1.12 Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;

- 14.1.13 Manter durante o curso do contrato e após o seu término, o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda informação de qualquer natureza referente às atividades do CONTRATANTE, das quais venha a ter conhecimento ou às quais venha a ter acesso por força do cumprimento do contrato, não podendo sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, invocar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento da obrigação assumida por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais, nos termos da Lei 4.595 de 31/12/1964 e demais leis, permitindo ainda que o CONTRATANTE, a qualquer tempo, fiscalize o seu uso;
- 14.1.14 Responsabilizar-se por eventuais prejuízos provocados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas na execução dos serviços objeto deste contrato, bem como nas instalações e demais bens de propriedade do CONTRATANTE;
- 14.1.15 Colaborar com o CONTRATANTE no desenvolvimento de qualquer procedimento de auditoria que o CONTRATANTE decida realizar na área de tecnologia, permitindo que auditores, sejam eles internos ou externos, a Área de Segurança de TI ou outros prepostos designados pelo CONTRATANTE tenham amplo acesso a dados, informações, equipamentos, instalações, profissionais e documentos que julguem necessários à conclusão de seu trabalho;
- 14.1.16 Responsabilizar-se pelos empregados que colocar à disposição do CONTRATANTE se for o caso, observadas as legislações trabalhistas e a Lei Previdenciária Social;
- 14.1.17 Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE;
- 14.1.18 Manter a guarda dos equipamentos e demais bens de propriedade da CONTRATANTE, quando utilizados, permitindo que este, a qualquer tempo, fiscalize o seu uso.
- 14.1.19 Informar ao CONTRATANTE, no ato da apresentação da proposta ou em um prazo não superior a 24 horas, contadas a partir de quando o CONTRATANTE solicitar que sejam executadas nas suas instalações, os equipamentos mínimos e documentação necessária para a realização das atividades, inclusive para execução de testes integrados e/ou homologação.
- 14.1.20 Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 14.1.21 Manter toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.1.22 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 14.1.23 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 14.1.24 Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, contado da sua notificação.
- 14.1.25 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS.
- 14.1.26 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

14.2 DA CONTRATANTE

14.2.1 Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Edital de Pregão e avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.

- 14.2.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital de Pregão e/ou registrados na Ata de Registro de Preços.
- 14.2.3 Emitir a Ordem de Serviço e/ou Empenho, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número do Processo Administrativo, o número da Ata de Registro de Preços, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.
- 14.2.4 Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 14.2.5 Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.
- 14.2.6 Exercer a Fiscalização da contratação.
- 14.2.7 Reservar à fiscalização da SPP-SUTIN o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto do Edital de Pregão, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na Ata de Registro de Preços.
- 14.2.8 Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data fixada para o evento.
- 14.2.9 Colocar à disposição da CONTRATADA os equipamentos mínimos e documentação necessários para a realização das atividades quando estas forem executadas nas instalações do CONTRATANTE;
- 14.2.10 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que diz respeito ao contrato;
- 14.2.11 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

15. DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado por esta SECRETARIA, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal n.º 10.858/2018, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.
- 15.1.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para esta Secretaria ou modificação da contratação.
- 15.1.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal desta deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 15.1.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.
- 15.1.5. A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante esta Secretaria ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade desta Secretaria ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato a esta Secretaria, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades
- 15.1.6. Todos os envolvidos nesta contratação deverão estar de acordo com o Decreto Municipal n.º

13.352/2023 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre as regras relativas à atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato - ambos conforme previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do município de Angra dos Reis e dá outras providências.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1. Executado o serviço, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art.140, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a seguir:
- I provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- II definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 30 (trinta) dias, observando o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 16.2. O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

17. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 17.1 Caso seja necessário suporte técnico presencial, este será prestado nas dependências da CONTRATANTE em local designado pela Superintendência de Tecnologia da Informação SUTIN.
- 17.2 Todos os serviços deverão ser prestados a partir de instalações no Brasil.
- 17.3 No ato da entrega dos serviços, o fiscal do contrato emitirá o Termo de Recebimento Provisório, para posterior verificação dos critérios de aceitação, conforme o art. 20, inciso I, alínea "a" da IN SLTI/MP nº 01/2019.

18. DOS PRAZOS

- 18.1 A proposta deverá ser válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega ao pregoeiro.
- 18.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.
- 18.3 O prazo de início de execução do serviço será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.
- 18.4 O prazo da vigência contratual será de 12 (doze) meses prorrogáveis na forma da Lei.

19. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 20.1 Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. Se o solicitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.
- 20.2 Não será cauda de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

20.3 Balanço Patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, visando comprovar:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO ILG = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO ATIVO CIRCULANTE ILC = PASSIVO CIRCULANTE ATIVO TOTAL PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, (art. 14 da Lei 14.133/2021):

- I autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- II empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- III pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- IV aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- V- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VI pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- § 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- § 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- § 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- § 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- § 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, no que couber, as disposições contidas no Decreto Municpal nº 13.362/2023.

23. DO SIGILO DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A decisão de manter o orçamento estimado como informação sigilosa no processo licitatório da PMAR, conforme permitido pelo artigo 24 da Lei 14.133, tem o propósito de promover uma competição mais justa e obter propostas mais vantajosas. Divulgar previamente o valor estimado poderia levar as empresas a ajustarem suas propostas de acordo com esse valor, em vez de oferecerem o menor preço possível de forma genuína. O sigilo do orçamento estimado busca garantir que as empresas determinem seus preços com base em análises de custos e competitividade de mercado. Todas as informações necessárias para elaboração das propostas serão divulgadas, exceto o valor estimado, para preservar a integridade e competitividade do processo licitatório e assegurar o melhor uso dos recursos públicos.

24. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborador do Termo de Referência
Nome: Raphael de Oliveira Lima
Cargo: Assessor Técnico de Sistemas e Desenvolvimento
ID Funcional: 31071



Quadro Resumo da Tabela de Serviços

	Tipo da Demanda	Tipo R- Rotineira S - Suporte D – Demanda)	Unidade	Complex.
R001	Monitoramento de rotinas de Backup	R	Dispositivo/mês	Baixa
R002	Monitoração do Ambiente de Infraestrutura	R	Dispositivo/mês	Baixa
R003	Operação do Ambiente de Infraestrutura	R	Dispositivo/mês	Baixa
R004	Administração usuário / login	R	Por solicitação	Baixa
R005	Execução de Scripts	R	Por solicitação	Baixa
R006	Configuração de grupos de usuários e respectivos níveis de acesso	R	Por solicitação	Baixa
R007	Disponibilidade e funcionamento dos bancos de dados corporativos	R	Dispositivo/mês	Baixa
R008	Avaliar links de dados	R	Por solicitação	Baixa
R009	Criar/Alterar/Excluir acesso Internet por meio do Firewall	R	Por solicitação	Intermediária
R010	Análise/Corrigir Máquina infectadas	R	Por solicitação	Intermediária
R011	Gerar relatórios de todas as ferramentas e customizar	R	Dispositivo/mês	Baixa
R012	Backup de Servidores e Serviços Corporativos	R	Dispositivo/mês	Baixa
R013	Proteção e Segurança Contra Infecções nas Estações e Servidores	R	Dispositivo/mês	Intermediária
R014	Atualização automática de softwares para as estações/desktops	R	Dispositivo/mês	Baixa
R015	Manutenção de Serviços de Acesso Remoto, Mensageria e Colaboração	R	Por solicitação	Intermediária
R016	Disponibilidade de servidores Linux	R	Dispositivo/mês	Intermediária
R017	Disponibilidade de servidores Windows	R	Dispositivo/mês	Intermediária
R018	Disponibilidade e funcionamento das ferramentas de controle de segurança	R	Dispositivo/mês	Intermediária

	Dianonibilidado dos			
	Disponibilidade dos			
R019	Serviços de Infraestrutura	R	Dispositivo/mês	Intermediária
	para Aplicações WEB			
R020	Disponibilidade da	R	Dispositivo/mês	Intermediária
R020	Infraestrutura de Rede	K	Dispositivo/files	intermediana
	Disponibilidade dos			
R021	Serviços de Suporte ao	R	Dispositivo/mês	Baixa
1021	Atendimento de Usuários	IX.	Dispositivo/mes	Baixa
	de Soluções de TI			
	Disponibilidade e			
R022	funcionamento dos bancos	R	Dispositivo/mês	Especialista
	de dados corporativos			
	Disponibilidade de			
R023	correlacionadores de	R	Dispositivo/mês	Intermediária
	eventos e análise de falhas			
	Disponibilidade e			
	funcionamento das			
	ferramentas e	_		Intermediária
R024	equipamentos de	R	Dispositivo/mês	
	arquivamento,			
	armazenagem e controle de			
	documentação.			
	Prestar suporte técnico		Por solicitação	
	remoto, quando solicitado,			Intermediária
DOGE	para a recuperação de	R		
R025	dados, averiguação de casos de lentidão,			
	esclarecimento de dúvidas.			
	correção de queries, etc.			
	Desenvolvimento de			
	relatórios gerenciais a partir	R	Por solicitação	
	de definições feitas pela			Intermediária
R026	coordenação, para extração			
	de dados e construção de			
	relatórios			
	Criação de Banco de	_	5	
S001	Dados	S	Por solicitação	Especialista
S002	Erro na aplicação	S	Por solicitação	Intermediária
S003	Restauração de backup	S	Por solicitação	Especialista
S004	Efetuar Carga de Dados	S	Por solicitação	Intermediária
S005	Modelagem / Validação	S	Por solicitação	Intermediária
S006	Desenvolvimento de scripts	S	Por solicitação	Especialista
	Realização de carga dos			
S007	dados dos modelos	S	Por solicitação	Intermediária
3007	multidimensionais de	8	i oi oononayao	
	DW/DM/BI			
	Especificação dos modelos			
S008	de consultas OLAP e	S	Por solicitação	Intermediária
	relatórios gerenciais			

	Elaboração de consultas		Por solicitação	
S009	OLAP e apresentação de	S		Intermediária
	relatórios gerenciais			
	Elaboração de manuais e			
	procedimentos de utilização			
	dos serviços da TI			
S010	Institucional, bem como o	S	Por solicitação	Intermediária
	descritivo das			
	transferências de			
	conhecimento realizadas à			
S011	Equipe Técnica	S	Dor colleite e se	Famasialista
5011	Tratamento de incidentes	3	Por solicitação	Especialista
S012	Instalação e Configuração	S	Por solicitação	Especialista
	de Banco de Dados			
S013	Copiar arquivos para o	S	Por solicitação	Intermediária
S014	ambiente de produção Criação de ambiente	S	Por solicitação	Especialista
3014	Diretórios - Liberar acesso	3	rui sulicitação	Especialista
S015	a diretórios	s	Por solicitação	Intermediária
S016	Internet - Serviços	S	Por solicitação	Intermediária
3010	Pastas Públicas - Inclusão /			memerataria
S017	Exclusão	S	Por solicitação	Intermediária
	Senhas -			
S018	Inclusão/alteração/exclusão	S	Por solicitação	Intermediária
2242	URL - Indisponível /	_	D !! !! ~	1.4
S019	Alteração / Desativação	S	Por solicitação	Intermediária
S020	Usuários - Criação de	s	Por solicitação	Intermediária
5020	novos usuários na rede	3	Por solicitação	intermediaria
S021	Criar/Alterar/Excluir acesso	s	Por solicitação	Alta
3021	VPN	3	r or solicitação	Aita
S022	Criar/Alterar/Excluir acesso	S	Por solicitação	Especialista
3022	regras de FireWall	<u> </u>		Lapecialista
S023	Verificar/corrigir Política de	S	Por solicitação	Especialista
3323	Antivírus		1 or conortação	Loposidiista
S024	Ambientes - Modificação /	s	Por solicitação	Especialista
	Criação / Exclusão		,	•
S025	Deploy - Homologação	S	Por solicitação	Intermediária
S026	Deploy - Produção	S	Por solicitação	Intermediária
000=	Distribuir, substituir, realizar		Day 11.11 ~	5 .
S027	backup e configurações de	S	Por solicitação	Baixa
	aparelhos celulares			
S028	Instalar, remanejar, bloquear e configurar	s	Por solicitação	Intermediária
3020	ramais Voip	3	r or solicitação	IIILEI IIIEUIAI IA
	Reconfigurar e efetuar			
	manutenção corretiva nos			
S029	aparelhos Voip, apoio aos	S	Por solicitação	Intermediária
	usuários			
	23441100			

Senha - Inclusão / Alteração Intermediária				1	1
S031 Servidor Linux ou Windows S	S030		s	Por solicitação	Intermediária
S032 Servidor Linux ou Windows S033 Configuração de equipamentos de rede S034 Instalação de equipamentos de rede S035 Geração de Consultas, Inventários e de Relatórios S036 Expansão de área em disco S036 Expansão de área em disco S037 Manutenção preventiva dos servidores S038 Instalação de novos equipamentos dur remanejamentos dentro ou entre Datacenters S039 Ativar e conectar cabos de Rede S040 Adicionar estação de trabalho ao domínio S041 Apoio a usuários en Servidores S042 Apoio a usuários na operação de sistemas institucionais do CONTRATANTE S043 Apoio ao usuário para acesso a rede S044 Configuração de correio eletrônico (e-mail institucional) S046 Configuração de impressora S046 Configuração de impressora de solve por solicitação Baixa S046 Dividas na utilização de solve por solicitação Baixa S046 Configuração de sistema sinstitucionals S046 Configuração de sistema solve por solicitação Baixa S046 Configuração de sistema solve por solicitação Baixa S046 Configuração de solve por solicitação Baixa S047 Configuração de solve por solicitação Baixa S048 Solve Solve por solicitação Baixa S049 Solve so do computador S049 Por solicitação Baixa S049 Por solicitação Baixa S049 Por solicitação Baixa S050 Prosolicitação Baixa	S031		S	Por solicitação	Alta
S033 equipamentos de rede S Por solicitação Intermediária	S032		s	Por solicitação	Especialista
S034 de rede S	S033		S	Por solicitação	Intermediária
S035 Inventários e de Relatórios S Por solicitação Intermediária	S034		S	Por solicitação	Intermediária
S037 Manutenção preventiva dos servidores Instalação de novos equipamentos ou remanejamentos dentro ou entre Datacenters S039 Altivar e conectar cabos de Rede S040 Adicionar estação de trabalho ao domínio S041 Apoio a usuários em softwares de escritório Apoio a usuários na operação de sistemas institucionais do CONTRATANTE S043 Apoio ao usuário para acesso a rede S044 Configuração de atalhos de desktop, aparência S045 Configuração de correio S046 Configuração de correio S047 Configuração de sistemas institucional) S048 Dúvidas na utilização de Secura S	S035	,	s	Por solicitação	Intermediária
Sos prividores Instalação de novos equipamentos ou remanejamentos dentro ou entre Datacenters Sos Altivar e conectar cabos de Rede Sos Por solicitação Intermediária Sos Por solicitação Baixa Sos Por solicitação Intermediária Sos Por solicitação Baixa Sos Por solicitação Intermediária Sos Por solicitação Baixa	S036	Expansão de área em disco	S	Por solicitação	Alta
S038 equipamentos ou remanejamentos dentro ou entre Datacenters	S037	· '	s	Dispositivo/mês	Intermediária
S039 Rede S Por solicitação Intermediária	S038	equipamentos ou remanejamentos dentro ou	s	Por solicitação	Alta
trabalho ao domínio S Por solicitação Intermediária Apoio a usuários em softwares de escritório Apoio a usuários na operação de sistemas institucionais do CONTRATANTE S043 Apoio ao usuário para acesso a rede Configuração de atalhos de desktop, aparência Configuração de correio eletrônico (e-mail institucional) S046 Configuração de socreio eletrônico (e-mail acesso a rede S047 notebooks/celular para acesso a rede wireless S048 Dúvidas na utilização de Sistemas Operacionais S049 Esclarecimento de dúvidas sobre uso do computador S050 Problema de acesso a e-mail institucional S041 Por solicitação Intermediária S Por solicitação Intermediária S Por solicitação Baixa Intermediária S Por solicitação Baixa Por solicitação Baixa S Por solicitação Baixa S Por solicitação Baixa S Por solicitação Baixa Baixa S Por solicitação Baixa	S039		s	Por solicitação	Intermediária
Softwares de escritório Apoio a usuários na operação de sistemas institucionais do CONTRATANTE Softwares de escritório Softwares de escritório Apoio a usuários na operação de sistemas institucionais do CONTRATANTE Softwares de escritório Softwares de sistemas Softwares de escritório Softwares de sistemas Softwares de escritório Softwares de escritório Softwares de escritório Softwares de sistemas Softwares de escritório Softwares de sistemas Softwares de sistemas Softwares de sistemas Softwares de escritório Softwares de escritório Softwares de escritório Softwares de sistemas Softwares de escritório Softwares de sistemas Softwares de escritório Softwares de escri	S040		S	Por solicitação	Intermediária
S042 operação de sistemas institucionais do CONTRATANTE S043 Apoio ao usuário para acesso a rede S044 Configuração de atalhos de desktop, aparência Configuração de correio eletrônico (e-mail institucional) S046 Configuração de S Por solicitação Baixa Por solicitação Baixa S046 S Por solicitação Baixa Por solicitação Baixa S046 S Por solicitação Baixa S047 Por solicitação Baixa S048 Dúvidas na utilização de S S049 Esclarecimento de dúvidas sobre uso do computador S050 Pro solicitação Baixa S060 Pro solicitação Baixa S070 S S070	S041	softwares de escritório	s	Por solicitação	Baixa
S044 Configuração de atalhos de desktop, aparência S045 Configuração de correio eletrônico (e-mail institucional) S046 Configuração de impressora Configuração de impressora Configuração de impressora Configuração de notebooks/celular para acesso a rede wireless S048 Dúvidas na utilização de Sistemas Operacionais S049 Esclarecimento de dúvidas sobre uso do computador S050 Pro solicitação S060 Por solicitação	S042	operação de sistemas institucionais do	s	Por solicitação	Intermediária
desktop, aparência Configuração de correio eletrônico (e-mail institucional) Source Configuração de impressora Configuração de impressora Configuração de impressora Configuração de notebooks/celular para acesso a rede wireless Source Dúvidas na utilização de Sistemas Operacionais Source Esclarecimento de dúvidas sobre uso do computador Problema de acesso a email institucional Source Problema de acesso a email institucional Source Por solicitação Baixa Por solicitação Baixa Por solicitação Baixa Baixa Por solicitação Baixa Baixa	S043	·	S	Por solicitação	Baixa
S045 eletrônico (e-mail institucional) S046 Configuração de impressora Configuração de notebooks/celular para acesso a rede wireless S048 Dúvidas na utilização de Sistemas Operacionais S049 Esclarecimento de dúvidas sobre uso do computador S050 Problema de acesso a email institucional S050 Por solicitação Baixa Por solicitação Baixa Por solicitação Baixa Por solicitação Baixa	S044		S	Por solicitação	Baixa
S046 impressora S Por solicitação Baixa Configuração de notebooks/celular para acesso a rede wireless S048 Dúvidas na utilização de Sistemas Operacionais S049 Esclarecimento de dúvidas sobre uso do computador S050 Problema de acesso a email institucional S Por solicitação Baixa Por solicitação Baixa S Por solicitação Baixa Por solicitação Baixa	S045	eletrônico (e-mail	s	Por solicitação	Baixa
S047 notebooks/celular para acesso a rede wireless S Por solicitação Baixa S048 Dúvidas na utilização de Sistemas Operacionais S Por solicitação Baixa S049 Esclarecimento de dúvidas sobre uso do computador S Por solicitação Baixa S050 Problema de acesso a email institucional S Por solicitação Baixa	S046		s	Por solicitação	Baixa
Solution Sistemas Operacionais Sistemas Oper	S047	notebooks/celular para	s	Por solicitação	Baixa
S049 sobre uso do computador S Por solicitação Baixa S050 Problema de acesso a e-mail institucional S Por solicitação Baixa	S048		s	Por solicitação	Baixa
S050 mail institucional S Por solicitação Baixa	S049		S	Por solicitação	Baixa
\$051 Problema de acesso à rede \$ Por solicitação Intermediária	S050		S	Por solicitação	Baixa
1 TON SUITCHE AC ACCESSO A TOME TON SUITCHE AC ACCESSO A TOME TON SUITCHE ACCESSO A TOME TON SUIT	S051	Problema de acesso à rede	S	Por solicitação	Intermediária

	Criar / modificar política de	_		
S052	backup / Realizar Backup	S	Por solicitação	Intermediária
	Realizar Backup de			
S053	arquivos e dados em	S	Por solicitação	Intermediária
	servidores		3	
S054	Abertura de chamados para fornecedores de	s	Dor colicitoção	Intermediária
5054		3	Por solicitação	intermediaria
	equipamentos			
S055	Substituir, fazer backup,	S	Por solicitação	Intermediária
	configurar celulares		-	
	Identificação, substituição,	_		
S056	remanejamento, testes de	S	Por solicitação	Intermediária
	assessórios e periféricos.			
S057	Manutenção dependente	s	Por solicitação	Intermediária
	do fornecedor do produto	_	,	
	Montar/instalar			
S058	equipamentos e periféricos	S	Por solicitação	Baixa
	(notebook e datashow)			
S059	Cópia em CD ou DVD	S	Por solicitação	Baixa
S060	Atualização de Sistema	S	Por solicitação	Intermediária
3000	Operacional e Antivírus	3	i di solicitação	internieularia
S061	Instalação de sistemas e	Q	Por colicitação	Intermediária
3001	software institucionais	S	Por solicitação	intermediana
	Instalação/Reinstalação	s	Por solicitação	
S062	para resoluções de			Intermediária
	problemas			
0000	Manutenção de Sistema	s	Por solicitação	Intermediária
S063	Operacional			
2224	Reinstalação de Sistema	s	Por solicitação	1.4 117.1
S064	Operacional / Software			Intermediária
_	Videoconferência e			
	Webconferência -		Por solicitação	
S065	Montagem de	S		Intermediária
	equipamentos.			
	Videoconferência e			
S066	Webconferência - Operação	s	Por solicitação	Alta
	e suporte			
	Criação de novas			
S067	tablespaces para carga dos	S	Por solicitação	Especialista
	bancos de dados		. I concluyed	
	Elaboração e atualização			
	de um manual técnico para			
S068	a instalação dos bancos de	S	Por solicitação	Especialista
	dados			
	Desenvolvimento e			
	manutenção de			
S069		s	Por policitação	Especialista
3009	programas/scripts para	3	Por solicitação	Especialista
	conferência da carga de			
	dados			

manutenção de	
S070 programas/scripts para S Por solicitação	Egnacial:c4c
S070 programas/scripts para S Por solicitação identificação de duplicidade	Especialista
nos cadastros	
S071 Criação de escopos no S Por solicitação	Especialista
DHCP e zonas DNS	•
S072 Atualização de Drivers S Por solicitação	Intermediária
S073 Conexão de host a SAN S Por solicitação	Especialista
Desligamento e Reativação	
S074 total dos equipamentos do S Por solicitação	Especialista
Datacenter	
Alteração ou configuração	
S075 de parâmetros dos serviços S Por solicitação	Especialista
corporativos	
S076 Administração do ambiente S Por solicitação	Especialista
virtualizado	
Desenvolvimento e	A 14 -
S077 manutenção de S Por solicitação	Alta
programas/scripts	
Análise de desempenho e	
S078 recomendações práticas S Por solicitação	Especialista
para o ambiente	
virtualizado	
Geração de scripts nas	
linguagens existentes no S079 CONTRATANTE para S Por solicitação	Alta
encontrar possíveis erros e	Alta
inconsistências dos dados	
Sustentação de ambiente	
S080 de produção, homologação S Por solicitação	Intermediária
e testes.	
Desenvolvimento de	
métodos para melhoria do	
S081 desempenho do banco de S Por solicitação	Especialista
dados e facilitadores de	
consultas para os usuários.	
Desenvolvimento de scripts	
para geração de relatórios	F
S082 para atendimento de S Por solicitação	Especialista
demandas por informações.	
Desenvolvimento e	
manutenção de	
S083 programas/scripts para S Por solicitação	Egnacial:c4c
S083 S Por solicitação extração de informações do	Especialista
Banco de Dados de	
complexidade Alta	

	1		ı	
S084	Desenvolvimento e manutenção de programas/scripts para extração de informações do Banco de Dados	S	Por solicitação	Especialista
S085	Desenvolvimento e manutenção de programas/scripts para o cálculo de indicadores	s	Por solicitação	Especialista
S086	Desenvolvimento e manutenção de programas/scripts para análise e verificação das variáveis do banco de dados e suas séries históricas com o objetivo de verificar, aprimorar e ampliar as críticas de consistências implementadas nos sistemas do CONTRATANTE.	S	Por solicitação	Especialista
D001	Tunning Banco + SO	D	Por solicitação	Especialista
D002	Verificar/Implantar/Corrigir Política Antispam	D	Por solicitação	Especialista
D003	Continuidade Redundância	D	Dispositivo/mês	Especialista
D004	Desenvolvimento e manutenção de programas/scripts para verificação da base de Dados	D	Por solicitação	Especialista
D005	Análise técnica de novas ferramentas tecnológicas.	D	Por solicitação	Especialista
D006	Proposição de diretrizes e políticas na área de TI.	D	Por solicitação	Alta
D007	Apoio na elaboração de pareceres e notas técnicas.	D	Por solicitação	Especialista
D008	Remoção de softwares	D	Por solicitação	Intermediaria
D009	Digitalização de Processos Administrativos e judiciários	D	Por solicitação	Intermediaria
D010	Análise de desempenho de ambientes	D	Por solicitação	Especialista
D011	Estudo de ambiente para proposta de implementação de mudança	D	Por solicitação	Especialista
D012	Montar configuração de cluster (ativo-ativo ou ativo-passivo)	D	Por solicitação	Especialista

D013	Análise de performance, parametrização, testes e homologações de softwares.	D	Por solicitação	Especialista
D014	Arquitetura de Solução Cloud	D	Por solicitação	Especialista
D015	Configuração de Filtro Firewall (NACL, WAF, InBound/OutBound) em cloud	D	Por solicitação	Especialista
D016	Configuração de rede virtual em cloud	D	Por solicitação	Especialista
D017	Configuração de IP de público em cloud	D	Por solicitação	Especialista
D018	Configuração de balanceador de carga em cloud	D	Por solicitação	Especialista
D019	Migração de ambientes Em cloud	D	Por solicitação	Especialista
D020 Implantação de Site Recovery		D	Por solicitação	Especialista

ANEXO II

Lista de Tarefas que Exigem Recursos Certificados

	Tipo da Demanda	Tipo de Certificação (mínimo)
R009	Criar/Alterar/Excluir acesso Internet por meio do Firewall	Certificação na ferramenta de firewall utilizada.
R010	Análise/Corrigir Máquina infectadas	Certificação na ferramenta de antimalware utilizada.
R013	Proteção e Segurança Contra Infecções nas Estações e Servidores	Certificação na ferramenta de antimalware utilizada.
R016	Disponibilidade de servidores Linux	Certificação no sistema operacional utilizado

		Certificação no	
R017	Disponibilidade de servidores Windows	sistema operacional	
1017	Disponibilidade de servidores viridows	utilizado	
		Certificação na	
	Disponibilidade e funcionamento das ferramentas de	ferramenta de	
R018	controle de segurança	controle de	
	Controle de Segurança	segurança utilizada	
		Certificação no	
R023	Disponibilidade de correlacionadores de eventos e	sistema operacional	
RUZS	análise de falhas	utilizado	
	Prostar suporto tácnico romoto, guando solicitado, para	uliiizado	
	Prestar suporte técnico remoto, quando solicitado, para	Certificação no	
R025	a recuperação de dados, averiguação de casos de	sistema operacional	
	lentidão, esclarecimento de dúvidas, correção de	utilizado	
	queries, etc.	Cortificação no	
	Desenvolvimento de relatórios gerenciais a partir de	Certificação na	
R026	definições feitas pela coordenação, para extração de	metodologia de gestão de TI	
	dados e construção de relatórios	utilizada	
		Certificação na	
S001	Criação de Banco de Dados	ferramenta de banco	
0001	Chação de Banco de Bados	de dados utilizada	
		Certificação ou	
		treinamento oficial	
S003	Restauração de backup	na ferramenta de	
		backup utilizada	
	Elaboração de manuais e procedimentos de utilização	Certificação na	
	dos serviços da TI Institucional, bem como o descritivo	metodologia de	
S010	das transferências de conhecimento realizadas à	gestão de TI	
	Equipe Técnica	utilizada	
		Certificação na	
S012	Instalação e Configuração de Banco de Dados	ferramenta de banco	
		de dados utilizada	
		Certificação no	
S014	Criação de ambiente	sistema operacional	
		utilizado	
		Certificação na	
S022	Criar/Alterar/Excluir acesso regras de Firewall	ferramenta de	
		firewall utilizada.	
		Certificação na	
S023	Verificar/corrigir Política de Antivírus	ferramenta de	
3023	Volinical/corrigil i cittica de Altuvitus	antimalware	
		utilizada.	
		Certificação no	
S031	Instalação Física de Servidor Linux ou Windows	sistema operacional	
		utilizado	

		Certificação no	
S032	Instalação Virtual de Servidor Linux ou Windows	sistema operacional	
0002	mstalagae virtual de Gervidor Elitax ed vviridows	utilizado	
		Certificação na	
		metodologia de	
S035	Geração de Consultas, Inventários e de Relatórios	gestão de TI	
		utilizada	
S036	Evpanção do ároa em disco	Certificação no	
3030	Expansão de área em disco	sistema operacional utilizado	
5027	Manutanaão proventiva dos consideres	Certificação no	
S037	Manutenção preventiva dos servidores	sistema operacional	
		utilizado	
0000	Instalação de novos equipamentos ou remanejamentos	Certificação no	
S038	dentro ou entre Datacenters	sistema operacional	
		utilizado	
0050		Certificação na	
S052	Criar / modificar política de backup / Realizar Backup	ferramenta de	
		backup utilizada	
S053		Certificação na	
3033	Realizar Backup de arquivos e dados em servidores	ferramenta de	
		backup utilizada	
	Cripoño do povos toblesposos para serva dos harasas	Certificação na	
S067	Criação de novas tablespaces para carga dos bancos	ferramenta de banco	
	de dados	de dados utilizada	
		Certificação na	
5076	Administração do ambiento virtualizado	ferramenta de	
S076	Administração do ambiente virtualizado	virtualização	
		utilizada	
		Certificação na	
S078	Análise de desempenho e recomendações práticas	ferramenta de	
3076	para o ambiente virtualizado	virtualização	
		utilizada	
	Desenvolvimento de métodos para melhoria do	Certificação na	
S081	desempenho do banco de dados e facilitadores de	ferramenta de banco	
	consultas para os usuários.	de dados utilizada	
		Certificação na	
D004	Tunning Panco + SO	ferramenta de banco	
D001	Tunning Banco + SO	de dados e sistema	
		operacional utilizada	
		Certificação na	
D002	Verificar/Implantar/Corrigir Política Antispam	ferramenta de	
		antispam utilizada	
		Certificação de	
	Annuitations de Colons	administração de	
D014	Arquitetura de Solução	cloud – provedor de	
-	Cloud	serviço que será	
		utilizado.	
L	I	1	

	Configuração do Filha Finavell (NACL VAAF	Certificação na	
D015	Configuração de Filtro Firewall (NACL, WAF,	ferramenta de	
	InBound/OutBound) em cloud	firewall utilizada.	
		Certificação de	
		administração de	
D016	Configuração de rede virtual em cloud	cloud – provedor de	
		serviço que será	
		utilizado.	
		Certificação de	
		administração de	
D017	Configuração de IP de público em cloud	cloud – provedor de	
		serviço que será	
		utilizado.	
		Certificação de	
		administração de	
D018	Configuração de balanceador de carga em cloud	cloud – provedor de	
		serviço que será	
		utilizado.	
		Certificação de	
	 Migração de ambientes	administração de	
D019	Em cloud	cloud – provedor de	
		serviço que será	
		utilizado.	
		Certificação de	
D020	Implantação de Site Recovery	gerenciamento de	
		projetos	



GLOSSÁRIO

Computação em nuvem: é um modelo para permitir que o provisionamento de recursos e serviços possam ser realizados de qualquer lugar e a qualquer momento, de maneira conveniente, com acesso através de rede a recursos computacionais configuráveis (ex.: redes, servidores, armazenamento, aplicações e serviços) que podem ser rapidamente provisionados e devolvidos com o mínimo de esforço em gerenciamento ou interatividade com o provedor de serviços. **São características essenciais de computação em nuvem:**

- Autosserviço sob demanda O cliente pode unilateralmente provisionar a capacidade computacional necessária, como servidores e redes de armazenamento, de maneira automática sem precisar de interação humana com cada provedor de serviços em nuvem.
- Amplo acesso pela rede Recursos computacionais estão disponíveis através da rede e acessados através de mecanismos padrões que promovem o uso heterogêneo de plataformas clientes (ex.: smartphones, tablets, laptops, estações de trabalho).
- **Grupo de recursos** Os recursos do provedor de serviços em nuvem são agrupados para servir múltiplos clientes usando o modelo multi-tenant, com diferentes recursos físicos e virtuais, dinamicamente alocados e realocados conforme demanda. Exemplos de recursos incluem armazenamento, processamento, memória, e largura de banda de rede.

- **Rápida Elasticidade** Capacidades podem ser elasticamente aumentadas ou diminuídas de acordo com a demanda atual e o perfil de uso das aplicações. Estas alterações podem ser realizadas a qualquer momento, possibilitando otimização do uso de recursos e consequente economia de valores.
- Serviço mensurado Sistemas em nuvem automaticamente controlam e otimizam o uso de recursos, levando em consideração capacidades de monitoramento em um nível apropriado para o tipo de serviço (ex.: armazenamento, processamento, largura de banda, e usuários ativos por contas.) O uso de recursos pode ser monitorado, controlado, e reportado, provendo transparência tanto para o provedor quanto para o consumidor do serviço utilizado.

Modelo de Serviços em nuvem:

IaaS - Infrastructure as a Service - Infraestrutura como Serviço — Capacidade fornecida ao cliente para provisionar processamento, armazenamento, comunicação de rede e outros recursos de computação fundamentais nos quais o cliente pode instalar e executar softwares em geral, incluindo sistemas operacionais e aplicativos. O cliente não gerencia nem controla a infraestrutura na nuvem subjacente mas tem controle sobre os sistemas operacionais, armazenamento e aplicativos instalados, e possivelmente um controle limitado de alguns componentes de rede.

PaaS - Platform as a Service - Plataforma como Serviço – Capacidade fornecida ao cliente para provisionar na infraestrutura de nuvem aplicações adquiridas ou criadas para o cliente, desenvolvidas com linguagens de programação, bibliotecas, serviços e ferramentas suportados pelo provedor de serviços em nuvem. O cliente não gerencia nem controla a infraestrutura na nuvem subjacente incluindo rede, servidores, sistema operacional ou armazenamento, mas tem controle sobre as aplicações instaladas e possivelmente sobre as configurações do ambiente de hospedagem de aplicações.

Provedor de Serviços em Nuvem: Empresa que possui infraestrutura de tecnologia da informação (TI) destinada ao fornecimento de infraestrutura, plataformas e aplicativos baseados em computação em nuvem.

Nuvem pública: Infraestrutura de computação em nuvem pertencente a um provedor de serviços em nuvem e gerenciada por ele. Os recursos computacionais são baseados em virtualização, agrupados e compartilhados entre clientes, e acessados via Internet ou uma conexão de rede dedicada. O uso dos recursos é monitorado e pago conforme o uso.

Datacenter: Instalação construída com o objetivo de alojar recursos em nuvem, como servidores e outros equipamentos baseados no modelo "como Serviço - as a Service". Um datacenter é uma infraestrutura que centraliza as operações e os equipamentos de tecnologia da informação de um provedor de serviços em nuvem e onde ele armazena e gerencia os dados de seus clientes.

Solução de Tecnologia da Informação: Conjunto de bens e/ou serviços de tecnologia da informação e automação que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação. Fazem parte da Solução as ferramentas de gestão de nuvem; o provedor de serviços de computação em nuvem representado pela CONTRATADA para integrar a solução; toda a infraestrutura, software e serviços ofertados pela CONTRATADA para consecução do objeto, conforme descritos neste Termo de Referência.

Serviços de computação em nuvem: Serviços de infraestrutura como serviço (IaaS) e plataforma como serviço (PaaS) fornecidos pelo provedor que integram a solução, conforme descrito neste Termo de Referência.

Serviços técnicos especializados: Serviço prestado por profissionais técnicos qualificados, destinado a apoiar tecnicamente o projeto, a implementação, o uso e o monitoramento de arquiteturas de soluções em nuvem. Abrange também a resolução de problemas que comprometam a estabilidade, a disponibilidade, a segurança da informação ou quaisquer outros que afetem o funcionamento normal dos serviços de computação em nuvem fornecidos à CONTRATANTE, bem como esclarecimentos de dúvidas relativas à utilização desses serviços.

Serviço na modalidade por reserva de recurso (upfront): Serviços reservados previamente por um período de um ano e com faturamento mensal.

Serviço na modalidade por demanda (on-demand): Serviços alocados por demanda, sem um período pré determinado de alocação dos recursos e com faturamento periódico, de acordo com a Ordem de Serviço.

Máquina virtual: Ambiente computacional implementado em uma máquina física, a partir de tecnologias de virtualização. Este ambiente possui, minimamente, seu próprio processador, memória RAM e interface de rede, podendo a ele serem agregados outros componentes como, por exemplo, volumes de armazenamento (storage).

Instância: Corresponde a um componente de computação em nuvem composto de máquina virtual e serviços agregados, como exemplo, armazenamento, componentes de rede e demais serviços que mantenham essa máquina virtual em operação.

Angra dos Reis, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Raphael de Oliveira Lima**, **Assessor**, em 15/07/2024, às 11:07, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Schafer Cavalcante Oliveira**, **Superintendente**, em 15/07/2024, às 16:47, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Gomes Amazonas Pimenta**, **Secretário**, em 16/07/2024, às 09:30, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **00054864** e o código CRC **C6834D32**.

Referência: Processo nº SEI-2024-13000400

SEI nº 00054864

Praça Nilo Peçanha, 186, - Bairro Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-901 Telefone:



Processo nº SEI-2024-13000400	
Folha nº	
Rubrica:	

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DECLARAMOS inteira submissão ao Edital do Pregão Eletrônico nº 000/2024 e seu respectivo Termo de Referência, correspondente a licitação a qual está vinculada. Que nos preços abaixo ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste pregão, abrangendo todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(s) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes. Nos termos do ITEM 9 DO EDITAL - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL () SIM () NÃO

			_ · · ·		
PREGÃO ELETRÔ	NICO Nº/_				
Data de abertur	a:				
Nome da empre	sa:				
CNPJ:					
Endereço:					
CEP:					
Telefone: (DDD)					
E-mail:					
Dados Bancários	5:				
Nome do Repres	sentante legal da	empresa: (que as	sinará o contrato)		
CPF: (do repres	entante legal da e	empresa que assir	nará o contrato)		
RG/órgão emisso	or: (do representa	ante legal da emp	resa que assinará o contrato)		
Instrumento de	outorga de pode	es: (encaminhar o	cópia do instrumento de outorga o	de poderes)	
Certificação digi ()Sim () Não	tal: O representa	nte legal da empre	esa que assinará o contrato possu	i certificação digit	tal ICP Brasil?
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
				R\$	R\$

Instruções de preenchimento: A licitante deverá informar os preços por item, total do item e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.



Processo nº SEI-2024-13000400	
Folha nº	
Rubrica:	

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS №/2024
VALIDADE:/
do mês de do ano de 2024, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio do SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS , nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024, realizado por meio do processo administrativo nº, homologado em e publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº, de//, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, por objeto, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para para eventual contratação de prestação de serviços de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e de Plataforma

como Serviço (PaaS) em nuvem pública, bem como apoio à gestão de serviços e recursos de ambiente computacional e infraestrutura tecnológica, seus meios de comunicação, sistemas operacionais, bancos de dados, instalação, configuração e gerenciamento de equipamento e aplicativos, apoio ao desenvolvimento de softwares e scripts para execução das tarefas operacionais demandadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, inerentes ao objeto, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № _____/2024 e/ou no Termo de Referência.

ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	Prestação de				
1	375.000	USN	Infraestrutura como Serviço (laaS) em Nuvem Pública, com apoio em gestão de serviços de suporte tecnológico a ambiente computacional e infraestrutura tecnológica, seus meios de comunicação, sistemas operacionais, banco de		



Processo nº SEI-2024-13000400	
Folha nº	
Rubrica:	

			dados, instalação, configuração e gerenciamento de equipamento. CATSER: 26050	
2	25.000	UST	Infraestrutura de Plataforma como Serviço (PaaS) em nuvem pública, bem como apoio em gestão de serviços de suporte tecnológico a ambiente computacional e infraestrutura tecnológica, seus meios de comunicação, sistemas operacionais, banco de dados, instalação, configuração e gerenciamento de equipamento. CATSER: 26069	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA		
EMPRESA		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
			-	
REPRESENTANTE LEGAL:				
CPF:				
RG:				

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso], a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



Processo nº SEI-2024-13000400	
Folha nº	
Rubrica:	

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

Parágrafo Único – Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade requisitante].

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS**.

Parágrafo Segundo – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.



Processo nº SEI-2024-13000400
Folha nº
Rubrica:

Parágrafo Quarto — O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro — Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário "ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS", que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para entrega no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da "ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS", devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto — As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.



Processo nº SEI-2024-13000400
Folha nº
Rubrica:

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Décimo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando—se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo Primeiro – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando—a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o(a) **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;



Processo nº SEI-2024-13000400
Folha nº
Rubrica:

- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não—aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplmento parcial da obrigação assumida;
- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo — As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.



Processo nº SEI-2024-13000400	
Folha nº	
Rubrica:	

Parágrafo Quarto – As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Sétimo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Oitavo — A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA — ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo — Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro — Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar—se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:



Processo nº SEI-2024-13000400	
Folha nº	
Rubrica:	

- a) convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:



Processo nº SEI-2024-13000400
Folha nº
Rubrica:

- I Por iniciativa da Administração:
- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;
- II Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando—se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.



Processo nº SEI-2024-13000400	
Folha nº	
Rubrica:	

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № _____/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS	NOME DO FORNECEDOR			
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E	NOME DO REPRESENTANTE			
DARCERIAS				



Processo nº SEI-2024-13000400	
Folha nº	
Rubrica:	

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICIPIO DE ANGRA D				
REIS, por meio do [órgão da Administração Direta],				
ou a (o) [entidade da Administração				
Indireta], como CONTRATANTE, e a,				
como CONTRATADA, para [prestação				
de serviços/fornecimento contínuo] na forma abaixo.				
Aos dias do mês dedo ano de, na [endereço do órgão contratante], o				
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio do [órgão da Administração Direta], ou				
a(o) [entidade da Administração Indireta], a seguir denominado CONTRATANTE,				
representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e				
sociedade, estabelecida na [endereço da sociedade				
CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº, a				
seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por				
[representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é				
celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº/, realizado por meio				
do processo administrativo nº 2024-13000400, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.				

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 — Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela



Processo nº SEI-2024-13000400
Folha nº
Rubrica:

Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de prestação de serviços de *Infraestrutura como Serviço (IaaS) e de Plataforma como Serviço (PaaS)* em nuvem pública, bem como apoio à gestão de serviços e recursos de ambiente computacional e infraestrutura tecnológica, seus meios de comunicação, sistemas operacionais, bancos de dados, instalação, configuração e gerenciamento de equipamento e aplicativos, apoio ao desenvolvimento de softwares e scripts para execução das tarefas operacionais demandadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, inerentes ao objeto, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo _______ do Edital de Pregão Eletrônico nº _______), na forma abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviços em ambiente o	de nuvem	pública		
1.1	Infraestrutura como Serviço (IaaS) em Nuvem Pública, com apoio em gestão de serviços de suporte tecnológico a ambiente computacional e infraestrutura tecnológica, seus meios de comunicação, sistemas operacionais, banco de dados, instalação, configuração e gerenciamento de equipamento. CATSER: 26050	USN	375.000		



Processo nº SEI-2024-13000400	
Folha nº	
Rubrica:	

|--|

Parágrafo Único − O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº 2024-13000.400, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR	
O valor total do presente Contrato é de R\$	_ (por extenso),
correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ (reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) Secretaria de Planejamento e Parcerias.



Processo nº SEI-2024-13000400	
Folha nº	
Rubrica:	

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período—base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando—se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) Secretaria de Planejamento e Parcerias.

Parágrafo Terceiro — O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período—base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a) Secretaria de Planejamento e Parcerias esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração [a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão—de—obra] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária,



Processo nº SEI-2024-13000400
Folha nº
Rubrica:

de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no Secretaria de Planejamento e Parcerias e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo – Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as microempresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA—E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.



Processo nº SEI-2024-13000400	
Folha nº	
Rubrica:	

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

Parágrafo Quarto – Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Parágrafo Quinto – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico—financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até <u>60</u> (<u>sessenta</u>) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.



Processo nº SEI-2024-13000400	
Folha nº	
Rubrica:	

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo ______ do Edital de Pregão Eletrônico nº ______).

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter—se—á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato do Secretário de Planejamento e Parceria. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às



Processo nº SEI-2024-13000400	
Folha nº	
Rubrica:	

consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de_____no valor de R\$ ______equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O (a) [órgão ou entidade] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir—se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão <u>descontados da garantia</u> caso não venham a ser quitados no prazo de <u>03 (três)</u> <u>dias úteis</u>, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



Processo nº SEI-2024-13000400	
Folha nº	
Rubrica:	

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – Na hipótese de <u>descontos da garantia</u> a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de <u>7 (sete) dias úteis</u>, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de <u>48 (quarenta e oito) horas</u>, sempre contados da utilização ou da notificação pelo ______ [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de <u>7 (sete) dias úteis</u> do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)



Processo nº SEI-2024-13000400
Folha nº
Rubrica:

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de XX (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar–se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de <u>7 (sete) dias úteis</u> do



Processo nº SEI-2024-13000400	
Folha nº	
Rubrica:	

recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A fiança bancária formalizar–se–á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de XX (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao beneficio de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.



Processo nº SEI-2024-13000400	
Folha nº	
Rubrica:	

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de <u>7 (sete) dias úteis</u> do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2º parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de <u>7 (sete) dias úteis</u> do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.



Processo nº SEI-2024-13000400
Folha nº
Rubrica:

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 1) Credenciar, junto à SPP-SUTIN, funcionário que atenderá às Ordens de Serviços, objeto do presente Edital de Pregão.
- 2) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da SPP-SUTIN.
- 3) Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas no Edital de Pregão.
- 4) Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.
- 5) Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.
- 6) Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços, cuja companhia seguradora será de escolha da CONTRATADA.
- 7) Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes,



Processo nº SEI-2024-13000400
Folha nº
Rubrica:

materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.

- 8) Prestar os serviços no prazo, quantidade e especificações solicitadas conforme as características descritas na sua proposta e no edital;
- 9) Observar as normas e procedimentos internos do CONTRATANTE no que se refere à Política de Segurança da Informação e sigilo dos dados manuseados, bem como no que é pertinente à documentação Termo de Confidencialidade, sobre os quais se obriga a dar ciência a seus funcionários, que tiverem acesso às dependências do CONTRATANTE, e aos que possuírem acesso remoto;
- 10) Colocar, nos prazos contratados, os profissionais à disposição do CONTRATANTE para execução dos serviços;
- 11) Responsabilizar—se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributos e contribuições sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los nas épocas próprias, haja vista que os empregados da CONTRATADA não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 12) Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- 13) Manter durante o curso do contrato e após o seu término, o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda informação de qualquer natureza referente às atividades do CONTRATANTE, das quais venha a ter conhecimento ou às quais venha a ter acesso por força do cumprimento do contrato, não podendo sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, invocar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento da obrigação assumida por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais, nos termos da Lei 4.595 de 31/12/1964 e demais leis, permitindo ainda que o CONTRATANTE, a qualquer tempo, fiscalize o seu uso;
- 14) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos provocados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas na execução dos serviços objeto deste contrato, bem como nas instalações e demais bens de propriedade do CONTRATANTE;
- 15) Colaborar com o CONTRATANTE no desenvolvimento de qualquer procedimento de auditoria



Processo nº SEI-2024-13000400
Folha nº
Rubrica:

que o CONTRATANTE decida realizar na área de tecnologia, permitindo que auditores, sejam eles internos ou externos, a Área de Segurança de TI ou outros prepostos designados pelo CONTRATANTE tenham amplo acesso a dados, informações, equipamentos, instalações, profissionais e documentos que julguem necessários à conclusão de seu trabalho;

- 16) Responsabilizar-se pelos empregados que colocar à disposição do CONTRATANTE se for o caso, observadas as legislações trabalhistas e a Lei Previdenciária Social;
- 17) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE;
- 18) Manter a guarda dos equipamentos e demais bens de propriedade da CONTRATANTE, quando utilizados, permitindo que este, a qualquer tempo, fiscalize o seu uso.
- 19) Informar ao CONTRATANTE, no ato da apresentação da proposta ou em um prazo não superior a 24 horas, contadas a partir de quando o CONTRATANTE solicitar que sejam executadas nas suas instalações, os equipamentos mínimos e documentação necessária para a realização das atividades, inclusive para execução de testes integrados e/ou homologação.
- 20) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 21) Manter toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 22) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 23) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 24) Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela



Processo nº SEI-2024-13000400
Folha nº
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, contado da sua notificação.

- 25) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS.
- 26) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- 1) Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Edital de Pregão e avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.
- 2) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital de Pregão e/ou registrados na Ata de Registro de Preços.
- 3) Emitir a Ordem de Serviço e/ou Empenho, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número do Processo Administrativo, o número da Ata de Registro de Preços, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.
- 4) Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 5) Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.
- 6) Exercer a Fiscalização da contratação.
- 7) Reservar à fiscalização da SPP-SUTIN o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso



Processo nº SEI-2024-13000400	
Folha nº	
Rubrica:	

singular, omisso ou duvidoso não previsto neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto do Edital de Pregão, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na Ata de Registro de Preços.

- 8) Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data fixada para o evento.
- 9) Colocar à disposição da CONTRATADA os equipamentos mínimos e documentação necessários para a realização das atividades quando estas forem executadas nas instalações do CONTRATANTE;
- 10) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que diz respeito ao contrato;
- 11) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Secretário de Planejamento e Parcerias, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.



Processo nº SEI-2024-13000400	
Folha nº	
Rubrica:	

Parágrafo Terceiro — Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) Secretaria de Planejamento e Parcerias poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa;



Processo	nº SEI-2024-13000400
Folha nº_	
Rubrica:_	

- •Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- •Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não—aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- **2)** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- **3)** 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- **4)** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- **5)** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e2:

TABELA 1



Processo nº SEI-2024	-13000400
Folha nº	
Rubrica:	

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano	05
	físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou	04
	caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de	
	atendimento;	
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os	03
	serviços contratados, por empregado e por dia;	
4	Recusar–se a executar serviço determinado pela fiscalização,	02
	por serviço e por dia;	
Para os it	ens a seguir, deixar de:	
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do	02
	órgão fiscalizador, por ocorrência;	
6	Substituir empregado alocado que não atenda às	01
	necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não	03
	previstos nesta tabela de multas, após reincidência	
	formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por	



Processo nº SEI-2024-13000400	
Folha nº	
Rubrica:	

	ocorrência;	
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos	01
	previstos no Contrato;	

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover–se–ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



Processo nº SEI-2024-13000400
Folha nº_____
Rubrica:____

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono — Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" do caput desta Cláusula é da competência do(a) Secretaria de Planejamento e Parcerias e a da alínea "d" é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções previstas no item 19.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Processo	nº SEI-2024-13000400
Folha nº_	
Rubrica:_	

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis)** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput da Cláusula anterior;

<u>Recurso</u> a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3** (<u>três</u>) dias úteis) contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

<u>Pedido de Reconsideração</u> no prazo de <u>15 (quinze) dias úteis</u> contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as **alíneas "a" e "b"** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.



Processo nº SEI-2024-13000400	
Folha nº	
Rubrica:	

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro — Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;



Processo nº SEI-2024-13000400
Folha nº
Rubrica:

- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nas contratações de obras e serviços, a cláusula Décima Nona do Contrato deverá ter a seguinte redação:]

Excetuada a subcontratação obrigatória, não poderá haver cessão ou subcontratação independentemente da prévia e expressa anuência do ______ [órgão ou entidade contratante].



Processo nº SEI-2024-13000400	
Folha nº	
Rubrica:	

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a substituir as microempresas ou empresas de
pequeno porte subcontratadas, na hipótese de extinção da subcontratação, no prazo máximo de 30
(trinta) dias, mantendo o percentual obrigatório originalmente subcontratado até a sua execução
total, notificando o(a) [órgão ou entidade contratante] do ocorrido, sob pena de
rescisão e sem prejuízo das sanções cabíveis.
Parágrafo Segundo – A substituição da microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada
dependerá de prévia e expressa anuência do [órgão ou entidade contratante] e
se dará mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.
Parágrafo Terceiro – Demonstrada a inviabilidade da substituição das microempresas ou empresas de
pequeno porte subcontratadas, a CONTRATADA ficará responsável pela execução da parcela
originalmente subcontratada.
Parágrafo Quarto – A CONTRATADA será responsável pela padronização, compatibilidade,
gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, ficando solidariamente responsável com
a SUBCONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais, inclusive as de natureza trabalhista e
previdenciária.
CLÁUSULA VISÉGIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta da Unidade
Orçamentária 2020, do Programa de Trabalho 04.126.0225.2684, Fonte de Recurso 15000000
Natureza de Despesas 33904017 / 33904018, tendo sido empenhada a importância de R\$
por meio da Nota de Empenho nº, ficando o restante a ser empenhado à conta do
orçamento do próximo exercício.



Processo nº SEI-2024-13000400
Folha nº
Rubrica:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da sua assinatura, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar—se—ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Angra dos Reis,	de	de



Processo nº SEI-2024-13000400	
Folha nº	
Rubrica:	

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante (Nome, cargo, matrícula e lotação) Representante Legal da Empresa contratada (Nome, cargo e carimbo da empresa) Testemunha (Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)



Processo nº SEI-2024-13000400	
Folha nº	
Rubrica:	

ANEXO V

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO – OES – OFM №/	
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO №/	

Favorecido	
Objeto	Registro de preços para eventual contratação de prestação de serviços de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e de Plataforma como Serviço (PaaS) em nuvem pública, bem como apoio à gestão de serviços e recursos de ambiente computacional e infraestrutura tecnológica, seus meios de comunicação, sistemas operacionais, bancos de dados, instalação, configuração e gerenciamento de equipamento e aplicativos, apoio ao desenvolvimento de softwares e scripts para execução das tarefas operacionais demandadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, inerentes ao objeto
Prazo de Execução	12 (doze) meses.
Processo	SEI-2024-13000400
Nota de Empenho	

Pela presente **Ordem de Serviço**, fica a empresa supracitada, **autorizada a iniciar a execução dos serviços referentes** ao objeto mencionado.

 Ordenador de Despesa

Angra dos Reis, 00 de xxxxxxx de 2024.



Processo nº SEI-2024-13000400	
Folha nº	
Rubrica:	

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo—se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Angra dos Reis, de	de
AGENTE PÚBL	ICO
(Nome, cargo, matrícul	la e lotação)
 REPRESENTANTE LEGAL	DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo	da empresa)



Processo nº SEI-2024-13000400	
Folha nº	
Rubrica:	

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

	Angra dos Reis,	de	de	
_				
		CONTRATADA	A	
	REPRESEN ⁻	TANTE LEGAL I	DA EMPRESA	



Processo nº SEI-2024-13000400	
-olha nº	
Rubrica:	

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS**, que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Angra dos Reis, _	de	de	•
	CONTRATAD	PΑ	
REPRESEN	NTANTE LEGAL	DA EMPRESA	



Processo nº SEI-2024-130004	00
Folha nº	
Rubrica:	

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL № 14.133/2021
(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial] Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° [endereço da sociedade empresarial]
Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Angra dos Reis, dede
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Processo nº SEI-2024-13000400	
Folha nº	
Rubrica:	

ANEXO X DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL № 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial] Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° [endereço da sociedade empresarial]
Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Angra dos Reis, dede
CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Processo nº SEI-2024-13000400	
Folha nº	
Rubrica:	

ANEXO XI MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(em papel timbrado	a empresa)	
[denominação/razão	social da sociedade empresarial]	
Cadastro Nacional de	Pessoas Jurídicas – CNPJ n°	
[endereço da sociedo	de empresarial]	
	previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/202 [nome completo do representante legal da empresa], DECLAR	
indicado da empres técnica ao respectivo responsá obrigações inerentes	[nome completo do profission], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistor [local ou equipamento visitado], acompanhado cel, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento da ao objeto da licitação na modalidade, n°/, as quais serã da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.	ia do as
	Angra dos Reis, de de	
-	Agente Público	
	(Nome, cargo, matrícula e lotação)	
_	Profissional indicado pela Empresa (Nome, cargo e carimbo da empresa)	
_	Representante Legal da Empresa (Nome, cargo e carimbo da empresa)	